



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
CAMPUS DO SERTÃO

EDITAL Nº 64, 19 DE DEZEMBRO DE 2025 - PROGRAD/CAMPUS DO SERTÃO/UFAL

Processo Seletivo Simplificado para Ingresso nos Cursos de Licenciatura em Ciências, Licenciatura em Letras Português e Licenciatura em Pedagogia, na modalidade presencial, pelo Programa Institucional de Fomento e Indução da Inovação da Formação Inicial e Continuada de Professores com ênfase na Educação Integral - Prilei/UFAL

Retificação em 22.12.2025: Subitens 1.5, 7.6, 7.20, 12.1 e Anexo XI; 29.12.2025: Subitens 6.1, 7.8, 9.1 e Anexo XI. 7.1.2026: Anexo VII e Anexo VIII.
17.1.2026: Subitem 12.1. 30.1.2026: Itens 15 e 16

A Universidade Federal de Alagoas – UFAL, Instituição de Ensino Superior integrante do Sistema Federal de Ensino, por meio da Pró-Reitoria de Graduação – PROGRAD e do Campus do Sertão, torna pública a abertura das inscrições para o **Processo Seletivo para Ingresso nos Cursos de Licenciatura em Ciências, Licenciatura em Letras Português e Licenciatura em Pedagogia, na modalidade presencial, pelo Programa Institucional de Fomento e Indução da Inovação da Formação Inicial e Continuada de Professores com ênfase na Educação Integral - Prilei/UFAL**, Edital MEC Nº 03/2025, com vistas ao preenchimento de 180 (cento e oitenta) vagas para ingresso no primeiro semestre do ano letivo de 2026 para os seguintes cursos de graduação - licenciaturas: Ciências Interdisciplinares, Letras Português e Pedagogia, oferecidos no Campus do Sertão/UFAL, com sede na cidade de Delmiro Gouveia/AL. O Processo Seletivo acontece por meio da celebração de Acordo de Cooperação Técnica entre a Universidade Federal de Alagoas e as prefeituras dos municípios alagoanos de Água Branca/AL, Canapi/AL, Delmiro Gouveia/AL, Inhapi/AL, Mata Grande/AL, Olho D'Água do Casado/AL, Pariconha/AL, Piranhas/AL e São José da Tapera/AL firmado em 10/12/2025. A oferta e realização dos cursos de que trata este Edital obedecerá ao disposto na legislação vigente, aos Projetos Pedagógicos aprovados pelo CONSUNI/UFAL e ao disposto neste instrumento convocatório.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1 O Processo Seletivo SIMPLIFICADO para ingresso nos Cursos de Licenciaturas pelo **Programa Institucional de Fomento e Indução da Inovação da Formação Inicial e Continuada de Professores com ênfase na Educação Integral - Prilei/UFAL** – Edital nº 64/2025/PROGRAD/UFAL, na modalidade presencial, será realizado sob a responsabilidade do NEPS/COPEVE/UFAL, no que concerne à realização das inscrições, processamento e publicação dos resultados, documentos e avisos oficiais em seu endereço www copeve ufal br. Caberá à Pró-Reitoria de Graduação – PROGRAD, por meio do Departamento de Registro e Controle Acadêmico – DRCA, e Campus do Sertão, a responsabilidade pela convocação e pela realização da matrícula dos/as candidatos/as classificados/as. Caberá a Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD, a decisão a respeito dos casos omissos no edital. O Processo Seletivo SIMPLIFICADO de que trata este Edital será realizado em uma única etapa, de caráter classificatório e eliminatório, sendo os/as candidatos/as do Grupo 1 submetidos/as à Prova de Títulos e os/as candidatos/as do Grupo 2, submetidos/as à classificação com a maior nota do ENEM.
- 1.2 Os cursos ofertados neste processo seletivo simplificado ocorrerão na modalidade presencial, sendo oferecidos no Campus do Sertão/UFAL, localizado na cidade de Delmiro Gouveia/AL, com aulas ofertadas às sextas-feiras, no turno noturno e, aos sábados, nos turnos matutino e vespertino. As atividades extraclasse serão ofertadas de forma *online* em ambientes virtuais de aprendizagem para execução durante a semana, preferencialmente, no turno noturno.
- 1.3 Poderão concorrer às vagas ofertadas neste processo seletivo SIMPLIFICADO somente candidatos/as portadores/as de certificados de conclusão do Ensino Médio ou equivalente ou aqueles/as que comprovem conclusão do Ensino Médio no período, forma e condições previstos neste edital.
- 1.4 Compete exclusivamente ao/à candidato/a certificar-se de que cumpre os requisitos estabelecidos pela UFAL para concorrer às vagas destinadas ao Curso de Graduação pretendido na oferta deste Edital, sob pena de perder o direito à vaga, caso seja classificado/a.
- 1.5 Qualquer candidato/a poderá impugnar o Edital, em petição escrita e fundamentada, dirigida ao CAMPUS DO SERTÃO/UFAL, a ser entregue, presencialmente, no Campus do Sertão: Rodovia AL 145, Km 3, nº 3849, Cidade Universitária, Delmiro Gouveia – AL CEP: 57480-000: Sala da Coordenação de Registro e Controle Acadêmico - CRCA, das **8h às 17h**, no prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir da publicação do Edital na íntegra no endereço eletrônico www copeve ufal br e nos murais do Campus do Sertão, sob pena de preclusão.
- 1.6 A PROGRAD/Campus do Sertão/UFAL, no prazo de 03 (três) dias úteis, deverão apreciar as eventuais impugnações apresentadas.
- 1.7 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais retificações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em avisos a serem publicados no endereço eletrônico www copeve ufal br e nos murais do Campus do Sertão/UFAL.
- 1.8 O/A candidato/a poderá se inscrever em apenas um dos cursos ofertados. Caso seja realizada mais de uma inscrição em cursos distintos, será válida apenas a última inscrição, sendo as demais invalidadas.
- 1.9 O presente Edital estará disponível no endereço eletrônico: www copeve ufal br

2. PÚBLICO-ALVO

2.1 Poderão concorrer às vagas candidatos/as enquadrados/as em um dos grupos a seguir:

GRUPO 1: 135 (cento e trinta e cinco) vagas destinadas a profissionais com vínculo com alguma Secretaria Municipal de Educação ou Escola da rede pública de ensino municipal (Assistentes/Auxiliares Administrativos/as, Secretários/as, Diretores/as, Monitores/as, Professores/as etc.) das prefeituras de Água Branca/AL, Canapi/AL, Delmiro Gouveia/AL, Inhapi/AL, Mata Grande/AL, Olho D’Água do Casado/AL, Pariconha/AL, Piranhas/AL e São José da Tapera/AL, que celebraram Acordo de Cooperação Técnica com a Universidade Federal de Alagoas.

- a) Os/As candidatos/as do Grupo 1 deverão comprovar, no momento da Prova de Títulos, que possuem vínculo com alguma Secretaria Municipal de Educação ou Escola da rede pública de ensino municipal lotados/as nos municípios listados no subitem 2.1 deste edital. Será eliminado/a o candidato/a que não comprovar o referido vínculo.
- b) **Não poderão** concorrer às vagas do Grupo 1 os candidatos/as ocupantes de cargos comissionados que trabalham na prefeitura municipal, escolas municipais etc.

GRUPO 2: 45 (quarenta e cinco) vagas destinadas aos/às candidatos/as que fizeram os dois dias de prova de pelo menos uma edição do ENEM nos últimos 6 (seis) anos (2019, 2020, 2021, 2022, 2023 ou 2024) e que não tenham zerado a redação.

3. DAS VAGAS

3.1 As vagas disponibilizadas pela UFAL para o período letivo de 2026.1 dos Cursos de Graduação na modalidade presencial, estão dispostas no Anexo I deste edital.

3.2 Para os/as interessados em concorrer no Grupo 2, o Processo Seletivo de que trata este Edital oferecerá um total de **45 (quarenta e cinco) vagas**, distribuídas por demandas, relacionadas no subitem **3.4** deste Edital. As vagas disponibilizadas pela Universidade Federal de Alagoas para o Ano Letivo de 2026 dos Cursos de Ciências Interdisciplinares, Letras Português e Pedagogia serão divididas em duas grandes demandas: **Ampla Concorrência e Reserva de Vagas/Cota**.

3.3 A Universidade Federal de Alagoas atenderá ao disposto na Lei Federal nº 12.711, de 29 de agosto de 2012 (alterada pela Lei Federal nº 13.409/2016 e Lei Federal nº 14.723/2023); no Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012 (alterado pelo Decreto nº 9.034/2017 e Decreto nº 11.781, de 14 de novembro de 2023); e nas Portarias Normativas MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012 (alterada pela Portaria Normativa MEC nº 9/2017, de 05 de maio de 2017 e pela Portaria Normativa MEC nº 1.117/2018, de 1º de novembro de 2018), e nº 21, de 05 de novembro de 2012, que dispõem sobre a implementação da Reserva de Vagas/Cotas para ingresso nas Instituições Federais de Ensino Superior – IFES; na Portaria Normativa MPDG nº 4/2018, que regulamenta o procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos/as candidatos/as Negros/as (Pretos/as e Pardos/as) em concursos públicos; no Decreto nº 3.298/1999, que dispõe sobre a Política Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência, alterado pelo Decreto nº 5.296/2004; na Lei Federal nº 13.146/2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência) e suas atualizações, e na Resolução Interna nº 19/2021 – CONSUNI/UFAL, de 9 de março de 2021.

3.4.1. A UFAL ofertará vagas para Pessoas com Deficiência – PcD dentro das vagas da Reserva de Vagas/Cotas, de acordo com a Lei Federal nº 12.711, de 29 de agosto de 2012 e suas alterações.

3.4 A **Reserva de Vagas/Cota** será subdividida em oito demandas:

a) **Demanda LI_EP** – Candidatos/as que:

a.1) tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas ou escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público.

b) **Demanda LI_PcD** – Candidatos/as que:

b.1) sejam pessoas com deficiência; **E**
b.2) tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas ou escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público.

c) **Demanda LI_Q** – Candidatos/as que:

c.1) tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas ou escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público; **E**

c.2) sejam autodeclarados/as quilombolas – **Q**.

d) **Demanda LI_PPI** – Candidatos/as que:

d.1) tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas ou escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público; **E**

d.2) sejam autodeclarados/as Pretos/as, Pardos/as ou Indígenas – **PPI**.

e) **Demanda LB_EP** – Candidatos/as que:

- e.1) tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas ou escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público; **E**
- e.2) tenham renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,0 (um) salário mínimo.

f) **Demanda LB_PcD** – Candidatos/as que:

- f.1) sejam pessoas com deficiência; **E**
- f.2) tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas ou escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público; **E**
- f.3) tenham renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,0 (um) salário mínimo.

g) **Demanda LB_Q** – Candidatos/as que:

- g.1) tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas ou escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público; **E**
- g.2) sejam autodeclarados/as quilombolas – Q; **E**
- g.3) tenham renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,0 (um) salário mínimo.

h) **Demanda LB_PPI** – Candidatos/as que:

- h.1) tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas ou escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público; **E**
- h.2) sejam autodeclarados/as Pretos/as, Pardos/as ou Indígenas – PPI; **E**
- h.3) tenham renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,0 (um) salário mínimo.

3.5 As vagas ofertadas no Grupo 2 para os Cursos de Ciências Interdisciplinares, Letras Português e Pedagogia, respeitando a divisão mencionada no subitem **3.4** deste Edital, são as especificadas no **ANEXO I** deste edital.

3.6 O preenchimento e remanejamento da reserva de vaga do Grupo 2 serão aplicados conforme **Quadro 1** do subitem **5.3** deste edital.

3.7 A UFAL estabelecerá peso 1 (um) para todas as provas do ENEM e não estabelecerá nota mínima para aprovação, exceto para a prova de redação, que não poderá ser ZERO.

3.8.1. A Nota Final do Grupo 2 (NFG2) será produzida a partir da seguinte fórmula:

Legenda:

NCHT: Nota do Enem: Área de Conhecimento Ciências Humanas e suas Tecnologias.

NCNT: Nota do Enem: Área de Conhecimento Ciências da Natureza e suas Tecnologias.

NFG2: NCHT + NCNT + NLCT + NMT + NR

5

NLCT: Nota do Enem: Área de Conhecimento Linguagem, Códigos e suas Tecnologias.

NMT: Nota do Enem: Matemática e suas Tecnologias.

NR: Nota do Enem: Redação.

4. DA RESERVA DE VAGAS/COTAS (GRUPO 2)

4.1 Para o Ano Letivo de 2026, serão reservadas no mínimo 50% (cinquenta por cento) das vagas dos Cursos de Ciências Interdisciplinares, Letras Português e Pedagogia, em conformidade com a Lei Federal nº 12.711/2012 e suas alterações, com o Decreto nº 7.824/2012 e com as Portarias Normativas MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012 e suas alterações, e nº 21, de 05 de novembro de 2012 e suas alterações.

4.1.1. Do percentual de que trata o subitem **4.1** deste Edital, serão reservadas no mínimo 50% (cinquenta por cento) das vagas aos/às candidatos/as oriundos/as de famílias com renda per capita igual ou inferior a 1,0 (um) salário mínimo bruto e 50% (cinquenta por cento) serão destinadas aos/às candidatos/as oriundos/as de famílias com renda per capita igual ou superior a 1,0 (um) salário mínimo bruto.

4.1.2. Nos dois grupos que surgem depois de aplicada a divisão socioeconômica conforme o subitem **4.1.1** deste Edital, serão reservadas vagas por curso e turno, na proporção igual à de Pretos/as, Pardos/as, Indígenas e Quilombolas e para Pessoas com Deficiência do Estado de Alagoas, segundo o último censo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE de 2022.

4.1.3. De acordo com o Censo do IBGE de 2022, a demanda de Pretos/as, Pardos/as e Indígenas do Estado de Alagoas corresponde a 70,73% (setenta inteiros e setenta e três centésimos por cento) da população. A demanda de Quilombolas, por sua vez, corresponde a 1,21% (um inteiro e vinte e um centésimos por cento).

- 4.1.4.** O percentual de vagas da demanda de PcD, excepcionalmente para esta edição do Processo Seletivo SIMPLIFICADO – Prilei/UFAL 2026, será baseada em dados do Censo do IBGE de 2010, correspondente ao percentual de 9,60% (nove inteiros e sessenta centésimos por cento), e também será considerada a Linha de Corte do Grupo de Washington, em consonância com o disposto no art. 2º Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência).
- 4.1.5.** Caso a aplicação do percentual de que tratam os subitens anteriores resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, sendo priorizado no arredondamento o grupo socioeconômico pertencente aos/as candidatos/as oriundos/as de famílias com renda *per capita* igual ou inferior a 1,0 (um) salário mínimo bruto, os grupos destinados a Pretos/as, Pardos/as e Indígenas, os grupos destinados a Pessoas com Deficiência e, por fim, os demais grupos da Reserva de Vagas/Cotas, conforme o caso.
- 4.2** De acordo com o Decreto nº 11.781, de 14 de novembro de 2023, somente poderão concorrer à Reserva de Vagas/Cotas os/as candidatos/as que estudaram integralmente o Ensino Médio em Escolas Públicas ou Escolas Comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, em cursos regulares ou em cursos da modalidade de Educação de Jovens e Adultos – EJA, ou que tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA ou de exames de certificação de competências ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.
- 4.2.1.** De acordo com o Decreto nº 11.781, de 14 de novembro de 2023, o certificado do Ensino Médio pelo ENEM não poderá ser utilizado para comprovação de estudo integral do Ensino Médio em Escola Pública, ou seja, somente com a apresentação deste documento, os/as candidatos/as não poderão participar das demandas de reserva de vagas/cotas.
- 4.2.2.** O Certificado do Ensino Médio pelo ENEM apenas será aceito para comprovação de conclusão do Ensino Médio.
- 4.2.3.** O/A candidato/a que estiver concorrendo às demandas de cota e apresentar o certificado de conclusão do Ensino Médio do ENEM, deverá, **obrigatoriamente**, apresentar um histórico escolar ou declaração da/s Escola/s Pública/s ou Escola/s Comunitária/s que estudou todos os anos do Ensino Médio.
- 4.2.4.** Não poderão concorrer às vagas da Reserva de Vagas de que trata o nº 11.781, de 14 de novembro de 2023, os/as estudantes que tenham, em algum momento, cursado em escolas particulares, escolas ceneclistas ou entidades filantrópicas parte do ensino médio.
- 4.2.5.** Os/As candidatos/as que estudaram em algum momento o Ensino Médio em Escolas Ceneclistas, Entidades Filantrópicas, sem fins lucrativos ou qualquer outro tipo de Escola Privada, mesmo na condição de bolsista, não poderão concorrer às demandas de Reserva de Vagas/Cotas.
- 4.3** O/A candidato/a que optar em sua inscrição por concorrer por alguma demanda da **Reserva de Vagas/Cotas da população de Pretos/as, Pardos/as e Indígenas (LB_PPI ou LI_PPI)** estará automaticamente declarando-se preto/a, pardo/a ou indígena, conforme a metodologia adotada pelo IBGE nas pesquisas do censo populacional, desde que atendam as seguintes validações:
- Para os/as **Autodeclarados/as Negros/as** (Pretos/as ou Pardos/as), será obrigatória a participação nos procedimentos para validação da Autodeclaração Étnico-racial (Heteroidentificação) descritos neste edital; **OU**
 - Para os/as **Autodeclarados/as Indígenas**, será obrigatória a validação da condição de Indígena, devendo o/a candidato/a apresentar comprovação por meio dos documentos dispostos nos itens deste edital.
- 4.4** O/A candidato/a que optar em sua inscrição por concorrer por alguma demanda da **Reserva de Vagas/Cotas da população Quilombola (LB_Q ou LI_Q)** estará automaticamente declarando-se Quilombola, conforme a metodologia adotada pelo IBGE nas pesquisas do censo populacional, desde que atendam a seguinte validação:
- Para os/as **Autodeclarados/as Quilombola**, será obrigatória a validação da condição de Quilombola, devendo o/a candidato/a apresentar comprovação por meio dos documentos dispostos nos itens deste edital.
- 4.5** O/A candidato/a que optar em sua inscrição por concorrer pela **Reserva de Vagas/Cotas nas vagas para Pessoas com Deficiência (LB_PcD ou LI_PcD)** deverá apresentar também comprovação da deficiência, tomando por base Laudo Médico atestando a espécie e o grau de deficiência, nos termos do Art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas atualizações, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID). Na comprovação de deficiência, o/a candidato/a deverá enviar, **obrigatoriamente**, os documentos totalmente preenchidos:
- Anexo IV: **AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA; E**
 - Anexo V: **LAUDO MÉDICO** ou outro documento que contenha as informações do modelo anexo; **E**
 - Anexo VI: **FORMULÁRIO PARA AVALIAÇÃO BIOPSCOSSOCIAL DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA.**
- 4.5.1.** Por decisão da Comissão de Verificação e Validação de Autodeclaração de Pessoas com Deficiência da UFAL, qualquer candidato/a concorrente às vagas para Pessoa com Deficiência poderá ser convocado/a para participar do procedimento de Entrevista com a Banca Biopsicossocial, visando validar a sua condição de Pessoa com Deficiência.
- 4.6** Os/As candidatos/as optantes por concorrerem à Reserva de Vagas/Cotas submeter-se-ão às normas gerais e comuns do PROCESSO SELETIVO PRILEI/UFAL 2026.1, exceto pelo fato de que, durante a classificação, serão divididos/as em oito demandas, as quais estão relacionadas no subitem **3.4** deste Edital.

- 4.7** O/A candidato/a convocado/a na 1^a Chamada de Pré-matrícula que for optante por qualquer uma das demandas da Reserva de Vagas/Cotas concorrerá, inicialmente, às vagas disponibilizadas para a demanda de Ampla Concorrência e, se não for alcançada nota para ingresso por meio dessa modalidade/demandas, passará a concorrer às vagas reservadas pelo programa especial para o acesso às instituições de educação superior de estudantes Pretos, Pardos, Indígenas e Quilombolas e de Pessoas com Deficiência (Reserva de Vagas), bem como dos que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, no limite do quadro de vagas constante no **Anexo I** deste Edital, conforme previsto.
- 4.8** A partir da 2^a Chamada de Pré-matrícula em diante, todos/as os/as candidatos/as das Demandas LB_PPI, LB_Q, LB_PCD, LB_EP, LI_PPI, LI_Q, LI_PCD ou LI_EP convocados/as para a Pré-matrícula estarão concorrendo concomitantemente na Demanda de Ampla Concorrência.
- 4.8.1.** Em cada convocação da 2^a Chamada em diante, os/as candidatos/as oriundos/as das Demandas LB_PPI, LB_Q, LB_PCD, LI_PPI, LI_Q ou LI_PCD deverão ficar atentos/as à/às demanda/s em que foram convocados/as (Reserva de Vagas/Cotas ou Ampla Concorrência), para seguirem os procedimentos de envio de documentos de pré-matrícula e participação nas Bancas de Validação, se for o caso.
- 4.9** Os/As candidatos/as convocados/as em qualquer chamada de Pré-matrícula oriundos/as das Demandas LB_PPI, LB_Q, LB_PCD, LI_PPI, LI_Q ou LI_PCD que tiverem a documentação comum de pré-matrícula **deferida** e forem **indeferidos/as** por faltar na convocação ou pela não validação (indeferimento) nas Bancas de Heteroidentificação de candidatos/as Pretos/as, Pardos/as; pelo não envio de documentos ou pela não validação (indeferimento) da condição de Indígenas ou Quilombolas; por faltar na convocação ou pela não validação da condição de Pessoa com Deficiência (PcD) serão eliminados/as da demanda de Reserva de Vagas/Cotas na fase de pré-matrícula, continuando a concorrer apenas na demanda de AMPLA CONCORRÊNCIA.

5. DO REMANEJAMENTO DE VAGAS

- 5.1** As vagas não ocupadas em um determinado curso/município do Grupo 1 serão remanejadas para o conjunto de candidatos/as aprovados com as maiores notas, considerando todos os municípios.
- 5.2** Depois de aplicado o remanejamento de vagas ociosas indicadas no subitem **5.1** deste edital e, se ainda houver vaga não preenchida, estas serão remanejadas para o mesmo curso do Grupo 2, primeiramente para a demanda LB_PPI, podendo ser aplicado o remanejamento do subitem **5.3** deste edital, se for o caso.
- 5.3** Para o remanejamento de vagas das demandas relativas à Reserva de Vagas/Cotas serão obedecidos os parâmetros determinados pela Lei Federal nº 12.711/2012, em sua atual redação (Lei de Cotas), e as vagas remanescentes serão remanejadas considerando o § 1º do Art. 3º da Lei Federal nº 14.723/2023, nas sequências relacionadas no **Quadro 1**.

Quadro 1: Ordem para remanejamento de vagas ociosas das demandas de Reserva de Vagas/Cotas – Grupo 2

Remanejamento de vagas da Lei – considerando o § 1º do Art. 3º da Lei Federal nº 14.723/2023								
Sobrou vaga aqui	1º vai para	2º vai para	3º vai para	4º vai para	5º vai para	6º vai para	7º vai para	E por último vai para
LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	Ampla Concorrência
LB_Q	LB_PPI	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	Ampla Concorrência
LB_PCD	LB_PPI	LB_Q	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	Ampla Concorrência
LB_EP	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	Ampla Concorrência
LI_PPI	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	Ampla Concorrência
LI_Q	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_PCD	LI_EP	Ampla Concorrência
LI_PCD	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_EP	Ampla Concorrência
LI_EP	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	Ampla Concorrência

- 5.4** Esgotadas as possibilidades de preenchimento de vagas do Grupo 2, a/s vaga/s ociosa/s será/ão ofertada/s no conjunto de candidatos/as aprovados do Grupo 1, conforme descrito no subitem **5.1** deste edital.

6. DAS INSCRIÇÕES E DO ENVIO DOS TÍTULOS (exclusivo para o Grupo 1)

- 6.1** As inscrições do Processo Seletivo SIMPLIFICADO PRILEI/UFAL 2026.1 serão realizadas **entre às 17h00 de 19/12/2025 e às 23h59 de 07/01/2026**, no formato online, no site da COPEVE (<https://wwwCOPEVE.ufal.br/sistema>). Será disponibilizado um ponto de apoio na sede do Campus do Sertão/UFAL, em Delmiro Gouveia-AL, na Secretaria de Cursos do Campus do Sertão/UFAL, das 08h às 17h, de segunda a sexta-feira, no período informado.

6.1.1. Todas as inscrições serão gratuitas.

- 6.2** No período especificado no subitem **6.1**, os procedimentos para que o/a candidato/a se inscreva no Processo Seletivo de que trata este Edital são os seguintes:
- a) No caso de o/a candidato/a não ter cadastro no site do NEPS/COPEVE, ele/a deverá fazê-lo no endereço eletrônico www copeve ufal br sistema;
 - b) Candidatos/as do Grupo 1 (Servidores/as da Rede Municipal de Ensino):
 - b.1.) Após a realização do cadastro, o/a candidato/a do Grupo 1 deverá fazer sua inscrição preenchendo o Requerimento de Inscrição *online* existente no endereço eletrônico www copeve ufal br sistema, escolhendo um CURSO e MUNICÍPIO que atualmente trabalha na Rede Municipal de Ensino e, após a conferência dos dados, deverá confirmar sua inscrição, conforme orientações constantes na tela do sistema de inscrição.
 - b.2.) Finalizada a inscrição, o/a candidato/a deverá, ainda no sistema de inscrição, escolher a opção “Envio de Documento/Prova de Títulos” (menu à esquerda) e realizar o *upload* dos Títulos/Documentos constantes no Barema do quadro 2, conforme subitem **7.7** deste edital.
 - b.3.) O envio dos Títulos deverá ser efetuado durante o período indicado no subitem **7.8** deste edital.
 - c) Candidatos/as do Grupo 2 (Participantes do Enem):
 - c.1.) Após a realização do cadastro, o/a candidato/a do Grupo 2 deverá fazer sua inscrição preenchendo o Requerimento de Inscrição *online* existente no endereço eletrônico www copeve ufal br sistema, escolhendo um CURSO e DEMANDA que deseja concorrer e, após a conferência dos dados, deverá confirmar sua inscrição, conforme orientações constantes na tela do sistema de inscrição.
 - c.2.) Finalizada a inscrição, o/a candidato/a deverá aguardar a Copeve efetuar a consulta das notas do Enem na base de dados do INEP para produzir o resultado e sua classificação.
- 6.3** Caso o/a candidato/a desista de uma inscrição já realizada e queira trocar de opção (Grupo/Curso e/ou Demanda), poderá efetuar uma nova inscrição, desde que não tenha sido finalizado o período de inscrição e que a nova inscrição seja, obrigatoriamente, diferente da/s efetuada/s anteriormente no que se refere ao conjunto de opções Grupo/Curso/Demandas.
- 6.4.1.** Caso o/a candidato/a efetue mais de uma inscrição, somente será validada a última inscrição.
- 6.4** É de responsabilidade exclusiva do/a candidato/a o preenchimento correto do Formulário de Inscrição, assumindo, portanto, as consequências por quaisquer informações incompatíveis com seus dados pessoais ou documentos anexados.
- 6.5** A inscrição do/a candidato/a implicará o seu conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 6.6** É de inteira responsabilidade do/a candidato/a a conferência dos documentos que serão entregues para participação neste Processo Seletivo.
- 6.7** A PROGRAD/Campus do Sertão/UFAL não se responsabilizará por inscrição faltando documentação.
- 6.8** A PROGRAD/Campus do Sertão/UFAL possibilitará o acompanhamento da situação da inscrição do/a candidato/a, consultando por meio do endereço www copeve ufal br.

7. GRUPO DE CANDIDATOS PROFISSIONAIS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO (PROVAS DE TÍTULOS) – GRUPO 01

- 7.1** Para inscrever-se no Grupo 1 do Processo Seletivo SIMPLIFICADO Prilei/UFAL – 2026.1, o/a candidato/a deverá ser profissional com vínculo com alguma Secretaria Municipal de Educação ou Escola da rede pública de ensino municipal com os cargos de: (Assistentes/Auxiliares Administrativos/as, Secretários/as, Diretores/as, Monitores/as, Professores/as etc.) das prefeituras de Água Branca/AL, Canapi/AL, Delmiro Gouveia/AL, Inhapi/AL, Mata Grande/AL, Olho D’Água do Casado/AL, Pariconha/AL e Piranhas/AL, São José da Tapera/AL, que celebraram acordo de Cooperação Técnica com a Universidade Federal de Alagoas.
- 7.2** Poderão concorrer à demanda, os/as candidatos/as que atuam na rede pública de ensino como professores/as, monitores/as Diretores/as, Secretários/as ou Assistentes/Auxiliares em Administração etc. e desde que possuam vínculo efetivo (ou contratado também) em alguma Secretaria Municipal de Educação ou Escola da rede pública de ensino municipal dos municípios especificados neste Edital.
- 7.3** Será eliminado/a o/a candidato/a do Grupo 1 que não consiga comprovar o vínculo com a rede municipal de ensino nos municípios de Água Branca/AL, Canapi/AL, Delmiro Gouveia/AL, Inhapi/AL, Mata Grande/AL, Olho D’Água do Casado/AL, Pariconha/AL, Piranhas/AL e São José da Tapera/AL.

Prova de Títulos (GRUPO 1):

- 7.4** Serão submetidos à Prova de Títulos, de caráter classificatório e eliminatório, todos/as os/as candidatos/as do Grupo 1 de Profissionais da Rede Pública Municipal de Ensino que tenham inscrição confirmada neste Processo Seletivo SIMPLIFICADO, de acordo com o indicado no subitem **7.2** deste edital.
- 7.5** Os/as candidatos/as do Grupo 1, deverão, obrigatoriamente, realizar o *upload* dos Títulos/Documentos constantes no Barema do quadro 2, conforme subitem **7.7** deste edital.

- 7.5.1.** Serão eliminadas as inscrições homologadas do Grupo 1 que não possuírem Títulos anexados.
- 7.6** A prova de Títulos terá caráter classificatório e eliminatório, sendo considerados para pontuação os documentos comprobatórios de experiência profissional, obedecida a tabela de valores apresentada no quadro do subitem **7.7** deste edital.
- 7.7** Somente serão aceitos os títulos descritos a seguir, observados os limites de pontuação máxima estabelecidas no Quadro 1:

Quadro 2: Relação de Documentos e Experiência Profissional - Grupo de Candidatos/as da Rede Pública de Ensino (GRUPO 1)

COD.	DOCUMENTO para PROVA de TÍTULO – GRUPO 1	PONTUAÇÃO DE CADA TÍTULO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
A	Documento de identificação com foto, válido, frente e verso, listado no subitem 7.9 deste edital.	ENTREGA OBRIGATÓRIA	
B	Declaração indicando o vínculo como contratado/a atualmente com uma instituição pública educacional municipal de algum dos municípios alagoanos (Água Branca/AL, Canapi/AL, Delmiro Gouveia/AL, Inhapi/AL, Mata Grande/AL, Olho D’Água do Casado/AL, Pariconha/AL, Piranhas/AL, e São José da Tapera/AL).	ENTREGA OBRIGATÓRIA PARA CONTRATADOS/AS	
C	Declaração indicando o vínculo efetivo (concursado/a) atualmente com uma instituição pública educacional municipal de algum dos municípios alagoanos (Água Branca/AL, Canapi/AL, Delmiro Gouveia/AL, Inhapi/AL, Mata Grande/AL, Olho D’Água do Casado/AL, Pariconha/AL, Piranhas/AL, e São José da Tapera/AL).	ENTREGA OBRIGATÓRIA PARA CONCURSADOS/AS	200,0
D	Assistente/Auxiliar Administrativo/a Declaração/ões com expressa indicação da/s atividade(s) função/ões como Assistente/Auxiliar administrativo/a que desempenha/desempenhou desde o DIA, MÊS, e ANO, conforme subitem 7.22 deste Edital.	1,0 (por ano)	10,0
E	Secretário/a Escolar: Declaração/ões com expressa indicação da/s atividade(s)/função/ões como Secretário/a escolar que desempenha/desempenhou desde o DIA, MÊS E ANO, conforme subitem 7.23 deste Edital.	2,0 (por ano)	20,0
F	Direção Escolar: Declaração/ões com expressa indicação da/s atividade(s)/função/ões como Diretor/a escolar que desempenha/desempenhou desde o DIA, MÊS E ANO, conforme subitem 7.24 deste Edital	3,0 (por ano)	45,0
G	Monitor/a/Auxiliar de Sala: Declaração/ões com expressa indicação da/s atividade(s)/função/ões que desempenha/desempenhou desde DIA, MÊS E ANO, observadas as especificidades para cada curso, conforme alínea “b” e “c” do subitem 7.25 deste Edital.	3,0 (por ano)	45,0
H	Professor/a: Declaração/ões com expressa indicação da/s atividade(s)/função/ões que desempenha/desempenhou desde o DIA, MÊS E ANO até o DIA, MÊS E ANO, observadas as especificidades para cada curso, conforme alínea “b” e “c” do subitem 7.26 deste Edital.	5,0 (por ano)	80,0
PONTUAÇÃO TOTAL			400,0

- 7.8** Os/As candidatos/as concorrentes do **Grupo 1** deverão, obrigatoriamente, enviar os documentos/títulos no período compreendido entre as **17h00 do dia 19/12/2025 e as 23h59 do dia 08/01/2026**, em formato on-line, no site da COPEVE (<https://wwwCOPEVE.ufal.br/sistema>), seguindo os procedimentos descritos na alínea “b” do subitem **6.2** deste edital.

Procedimentos para envio de documentação (Títulos):

- 7.9** Serão considerados documentos de identidade: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédula de Identidade para estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade (carteiras OAB, CRM, CREA, CRC, CRBIO etc.); Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação – CNH (com fotografia, na forma da Lei nº 9503/1997).
- 7.10** Não serão aceitos como documentos de identificação: cópias, ainda que autenticadas, documentos com validade vencida (mesmo os especificados no subitem **7.9** deste edital, exceto Carteira Nacional de Habilitação com fotografia), certidões de nascimento ou casamento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.
- 7.11** No caso de documentos que possuem frente e verso, deverão obrigatoriamente ser digitalizados e enviados a frente e o verso (por exemplo: Documentos de Identificação).
- 7.12** Os títulos apresentados que excederem a pontuação máxima prevista no subitem **7.7** deste edital não serão considerados para fins de pontuação.
- 7.13** No que se refere aos documentos para pontuação na Prova de Títulos, caberão exclusivamente à Banca Examinadora a análise da validade dos documentos e a atribuição de pontuação de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital.
- 7.14** Não será admitido, sob hipótese alguma, o pedido de inclusão de novos documentos depois de finalizado o período de entrega dos documentos da Prova de Títulos.

7.15 Os títulos que forem enviados de forma diferente da especificada neste Edital não serão julgados.

7.16 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, o/a candidato/a terá anulada a respectiva pontuação e será excluído/a do Processo Seletivo, sem prejuízo das penas legais cabíveis.

7.17 Documentos comprobatórios de títulos apresentados pelo/a candidato/a para a análise curricular constituem acervo do processo seletivo.

Comprovação de Experiência Profissional (apenas para o Grupo 1, candidatos/as PROFISSIONAIS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO)

7.18 A atribuição da pontuação da experiência profissional será realizada por um ano completo (12 meses).

7.19 Não serão consideradas experiências profissionais em períodos concomitantes, mesmo que sejam em instituições diferentes.

7.20 A comprovação da experiência profissional nas áreas/funções descritas na tabela do subitem **7.7** deste edital deverá ser feita por meio **do envio on-line, no sistema de inscrição da Copeve (www copeve ufal br/sistema)**, dos documentos elencados abaixo:

a) Para comprovar exercício de atividade realizada em EMPRESA/INSTITUIÇÃO PRIVADA: Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social(CTPS) contendo a página de identificação do trabalhador e a página do Contrato de Trabalho em que consta o registro do empregador, informando o cargo e o período com o início (dia, mês e ano) e fim (dia, mês e ano), se for o caso, com acompanhamento obrigatório de declaração do empregador constando a descrição das atividades desenvolvidas no cargo/emprego e a espécie do serviço realizado (**Modelo em Anexo VII**).

b) Para comprovar exercício de atividade realizada em INSTITUIÇÃO PÚBLICA: Cópia da certidão de tempo de serviço que informe o período com início (dia, mês e ano) e fim (dia, mês e ano), ser for o caso, e a espécie do serviço realizado, emitida pela Instituição Pública, **DEVIDAMENTE IDENTIFICADA E COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO DO RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO DO DOCUMENTO** (**Modelo em Anexo VIII**).

c) Para comprovar exercício de atividade realizada em EMPRESA PRIVADA EM QUE O/A CANDIDATO/A FOR SÓCIO/A OU PROPRIETÁRIO/A: Cópia do contrato social da empresa em que conste o seu registro como sócio/a ou proprietário/a, com acompanhamento obrigatório de declaração do tomador do serviço (pessoa física ou jurídica) atestando a experiência profissional do/a candidato/a, informando o período (com início e fim, se for o caso), a espécie do serviço realizado, o CNPJ ou CPF do tomador do serviço, devidamente assinado e com firma reconhecida em cartório (**Modelo em Anexo VII**). A declaração deve estar assinada pelo representante legal da cooperativa e ter firma reconhecida em cartório.

7.21 Caso o/a cargo/função que conste no registro da CTPS seja divergente daquele/a em que se pretende comprovar a experiência profissional, deverá ser apresentada ainda a página da CTPS que comprova a alteração do cargo/função (constando nome do cargo/função e data de alteração do cargo), bem como tal especificação deverá constar discriminada na declaração emitida pelo empregador.

Comprovação de vínculo com instituição pública educacional e desempenho de atividade como Assistente/Auxiliar Administrativo/a:

7.22 Para julgamento dos títulos de atividades desempenhadas como Assistente/Auxiliar Administrativo/a serão admitidos:

- a)** Declaração indicando o vínculo efetivo atualmente com uma instituição pública educacional municipal (entrega/envio obrigatória/o);
- b)** Declaração descrevendo as atividades/funções que desempenha atualmente ou desempenhou como Assistente/Auxiliar Administrativo destacando claramente o/s de início (DIA, MÊS E ANO) e fim (DIA, MÊS E ANO) em que atua ou atuou;
- c)** Todas as declarações deverão, obrigatoriamente, vir com assinatura, carimbo e com número de matrícula do/a Diretor/a da escola. Caso o/a candidato/a seja atualmente diretor/a de escola pública, a declaração de comprovação deste tempo de serviço deverá ser assinada pela vice direção da escola.

Comprovação de vínculo com instituição pública educacional e desempenho de atividades como Secretário/a Escolar:

7.23 Para Julgamento dos títulos de atividades desempenhadas como Secretário/a Escolar, serão admitidas:

- a)** Declaração indicando o vínculo atualmente com uma instituição pública educacional municipal (entrega/envio obrigatória/o);
- b)** Declaração descrevendo as atividades/funções que desempenha atualmente ou desempenhou como Secretário/a Escolar, destacando claramente o/s período/s de início (DIA, MÊS E ANO) e fim (DIA, MÊS E ANO) em que atua ou atuou;
- c)** Todas as declarações deverão, obrigatoriamente, vir com assinatura, carimbo e com número de matrícula do/a diretor/a ou vice-diretor/a da escola;

Comprovação de vínculo com instituição pública educacional e desempenho de atividades como Diretor/a Escolar:

7.24 Para Julgamento dos títulos de atividades desempenhadas como Diretor/a Escolar, serão admitidas:

- a) Declaração indicando o vínculo atualmente com uma instituição pública educacional municipal (entrega/envio obrigatória/o);
- b) Declaração descrevendo as atividades/funções que desempenha atualmente ou desempenho como Diretor/a Escolar, destacando claramente o/s período/s de início (DIA, MÊS E ANO) e fim (DIA, MÊS E ANO) em que atua ou atuou;
- c) Todas as declarações deverão, obrigatoriamente, vir com assinatura, carimbo e com número de matrícula do/a diretor/a da escola. Caso o/a candidato/a seja atualmente diretor/a de escola pública, a declaração de comprovação deste tempo de serviço deverá ser assinada pela vice direção da escola.

Comprovação de vínculo com instituição pública educacional e desempenho de atividades como Monitor/a/Auxiliar de Sala:

7.25 Para julgamento dos títulos de atividades desempenhadas como Monitor/a/Auxiliar de Sala serão admitidas:

- a) Declaração indicando o vínculo efetivo atualmente com uma instituição pública educacional municipal (envio/entrega obrigatório/a);
- b) Declaração descrevendo as atividades/funções que desempenha atualmente ou desempenhou como Monitor/a/Auxiliar de Sala da disciplina de Matemática, Ciências ou Física, quando concorrendo ao curso de Licenciatura em Ciências: destacando claramente o/s período/s de início (DIA, MÊS E ANO) e fim (DIA, MÊS E ANO) em que atua ou atuou; ou
- c) Declaração descrevendo as atividades/funções que desempenha atualmente ou desempenhou como Monitor/a/Auxiliar de Sala das disciplinas de Língua Portuguesa, Letras Libras, Língua Estrangeira (Inglês, Espanhol ou Francês) ou Literatura Brasileira, quando concorrendo ao curso de Letras, Licenciatura, destacando claramente o/s período/s de início (DIA, MÊS E ANO) e fim (DIA, MÊS E ANO) em que atua ou atuou.
- d) Todas as declarações deverão, obrigatoriamente, vir com assinatura, carimbo e com número de matrícula do/a diretor/a da escola.

Comprovação de vínculo com instituição pública educacional e desempenho de atividades como Professor/a:

7.26 Para julgamento dos títulos de atividades desempenhadas como Professor/a serão admitidas:

- a) Declaração indicando o vínculo efetivo atualmente com uma instituição pública educacional (envio/entrega obrigatório/a);
- b) Declaração descrevendo as atividades/funções que desempenha atualmente ou desempenhou como Professor/a de Matemática, Ciências ou Física, quando concorrendo ao curso de Licenciatura em Ciências, destacando claramente o/s período/s de início (DIA, MÊS E ANO) e fim (DIA, MÊS E ANO) em que atua ou atuou; ou
- c) Declaração descrevendo as atividades/funções que desempenha atualmente ou desempenhou como Professor/a de Língua Portuguesa, Letras Libras, Língua Estrangeira (Inglês, Espanhol ou Francês) ou Literatura Brasileira, quando concorrendo aos cursos de Licenciatura em Letras, destacando claramente o/s período/s de início (DIA, MÊS E ANO) e fim (DIA, MÊS E ANO) em que atua ou atuou.
- d) Todas as declarações deverão, obrigatoriamente, vir com assinatura, carimbo e com número de matrícula do/a responsável legal da escola.

Disposições gerais para validação dos documentos apresentados

7.27 Todos/as os/as candidatos/as deverão, obrigatoriamente, enviar uma declaração de que possuem vínculo empregatício atualmente com alguma instituição pública de ensino municipal, conforme listado no subitem **7.1 e 7.2**.

7.28 Somente serão analisados os títulos emitidos com o nome do/a candidato/a literalmente igual ao apresentado no Comprovante de Inscrição. Caso o/a candidato/a envie título com nome divergente daquele constante no formulário de inscrição, este deverá vir acompanhado de cópia autenticada em cartório ou de imagem do documento oficial que ateste a alteração do nome do/a candidato/a (Certidão de Casamento, Certidão de Óbito etc.).

8. GRUPO DE CANDIDATOS QUE FIZERAM PROVA DO ENEM (2019, 2020, 2021, 2022, 2023 ou 2024) E NÃO TENHAM ZERADO A REDAÇÃO – GRUPO 2

- 8.1** Para inscrever-se no Processo Seletivo Prilei/UFAL 2026.1 em alguma das demandas do grupo de candidatos/as com Notas do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, é necessário, obrigatoriamente, ter realizado os dois dias de provas em pelo menos uma edição do exame nos últimos 6 (seis) anos (2019, 2020, 2021, 2022, 2023 ou 2024) e não ter zerado a Prova de Redação.
- 8.2** Serão submetidos/as à Avaliação das notas do ENEM, de caráter classificatório, todos/as os/as candidatos/as concorrentes que fizeram os dois dias de provas do ENEM nas últimas 6 (seis) edições que não tiverem zerado a Prova de Redação e que tenham inscrição confirmada neste Processo Seletivo.

- 8.3** Para cada curso/demanda do Grupo 2, a classificação se dará em ordem decrescente, baseada no desempenho do/a candidato/a no Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, considerando-se a sua média final.
- 8.4** Caso o/a candidato/a tenha participado de mais de uma edição do ENEM, a COPEVE/PROGRAD/Campus do Sertão/UFAL irá selecionar a maior média final obtida para utilizar na classificação.

9. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

- 9.1** A partir de **09/01/2026** será publicada no site www copeve ufal br e anexado nos murais do Campus do Sertão a homologação das inscrições. É de responsabilidade exclusiva do/a candidato/a o acompanhamento de sua inscrição.
- 9.2** A Homologação será composta de apenas uma inscrição por candidato/a de acordo com o subitem **6.21**.

10. DO JULGAMENTO DOS TÍTULOS (GRUPO 1) E NOTAS DO ENEM (GRUPO 2)

- 10.1** Os Títulos enviados serão analisados e julgados pela Banca Examinadora composta por profissionais selecionados pela COPEVE/PROGRAD/Campus do Sertão.
- 10.2** A Nota Final dos/as candidatos/as concorrentes ao Grupo 1 - vagas para Profissionais da Rede Pública de Ensino (Grupo 1) será obtida pela soma dos títulos apresentados, seguindo o critério de pontuação estabelecido no Quadro 2 do subitem **7.7** deste Edital.
- 10.3** A Nota Final dos/as candidatos/as do Grupo 2 será obtida através da nota do ENEM obtida em pelo menos uma edição do exame nos últimos 6 (seis) anos (2019, 2020, 2021, 2022, 2023 ou 2024) e não ter zerado a Prova de Redação.

11. DO RESULTADO PRELIMINAR

- 11.1** Concluídos os trabalhos de julgamento da documentação, o Resultado Preliminar será publicado na data provável de 16/01/2026, no endereço eletrônico www copeve ufal br.

12. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS – Grupo 1 e Grupo 2

- 12.1** O/A candidato/a que desejar interpor recursos contra o Resultado Preliminar da Prova de Títulos ou Notas do Enem poderá fazê-lo das 0h de 19/1/2026 às 23h59 de 21/1/2026 no endereço eletrônico www copeve ufal br/sistema.
- 12.2** O prazo para interposição dos recursos será iniciado à **0h** do dia posterior à publicação do Resultado Preliminar da Prova de Títulos ou Notas do Enem no endereço eletrônico da COPEVE/UFAL. O recurso deve ser encaminhado exclusivamente via Internet, pelo sistema da COPEVE/UFAL.
- 12.3** Para recorrer do Resultado Preliminar da Prova de Títulos ou Notas do Enem, o/a candidato/a deverá seguir as instruções constantes no endereço eletrônico www copeve ufal br. Os recursos deverão ser elaborados individualmente, seguindo as orientações constantes no sistema da COPEVE/UFAL.
- 12.4** O/A candidato/a deverá ser claro/a, consistente e objetivo/a em seu pleito. Recurso inconsistente ou que desrespeite a Banca Examinadora será preliminarmente indeferido.
- 12.5** Será admitido recurso apenas uma única vez por inscrição.
- 12.6** O recurso deverá tratar exclusivamente de matéria concernente aos títulos apresentados pelo/a candidato/a no prazo estabelecido nos subitens **7.8** deste edital ou das notas do Enem.
- 12.7** Não será aceito encaminhamento de novas documentações no ato do recurso. A Prova de Títulos será efetivada exclusivamente a partir dos títulos apresentados no prazo estabelecido no subitem **7.8** deste edital.
- 12.8** A COPEVE/UFAL e o CAMPUS DO SERTÃO/UFAL não receberão recursos entregues em sua sede, bem como não receberá novos documentos, sob qualquer alegação.
- 12.9** Os recursos interpostos fora do prazo estabelecido não serão aceitos, sendo consideradas para tanto a data e a hora do envio do recurso via Internet, pelo sistema da COPEVE/UFAL, www copeve ufal br/sistema, menu esquerdo, opção *Recursos*.
- 12.10** Se qualquer recurso for julgado procedente e/ou se a reavaliação dos títulos resultar em alteração na nota do resultado preliminar, será atribuída outra nota ao/à candidato/a, computando-se para tanto a pontuação obtida durante o período de interposição do recurso.
- 12.11** Os recursos serão apreciados pela Banca Examinadora, que emitirá decisão fundamentada, a qual será colocada à disposição do/a requerente no endereço eletrônico www copeve ufal br/sistema, menu esquerdo, opção *Recursos*, quando da divulgação do resultado final.
- 12.12** A PROGRAD/Campus do Sertão constituem últimas instâncias para recurso, sendo soberanos em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais, nem recurso de recurso.

13. AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

- 13.1** Serão analisados os documentos enviados no período da inscrição pelo/a candidato/a do Grupo 1, verificando-se todos os documentos obrigatórios, documentos pessoais e documentos acadêmicos.
- 13.2** A nota do ENEM a ser utilizada neste Processo Seletivo será extraída pela COPEVE, PROGRAD e CAMPUS DO SERTÃO/UFAL do banco de dados no Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP, não sendo considerados quaisquer documentos apresentados pelo/a candidato/a para fim de verificação da nota do ENEM. Será utilizada a maior média final do/a candidato/a dentre as edições do ENEM.
- 13.3** O Resultado Preliminar será divulgado no site wwwCOPEVE.ufal.br e nos murais do Campus do Sertão, na data provável de 16/01/2026.

14. DO RESULTADO E DA CLASSIFICAÇÃO

- 14.1** O Resultado Final do Processo Seletivo será publicado no site wwwCOPEVE.ufal.br na data provável de **26/01/2026**.
- 14.2** A Nota Final do/a candidato/a será dada pelo somatório da pontuação dos títulos enviados, de acordo com o quadro do subitem **7.7** deste edital e notas do Enem que foram obtidas na base de dados no INEP.
- 14.3** Os/As candidatos/as serão classificados/as em ordem decrescente.
- 14.4** Para efeito de classificação, havendo empate nas notas finais dos/as candidatos/as do Grupo 1, os critérios de desempate serão sucessivamente:

I.	Ser servidor/a concursado/a;
II.	Maior nota nos títulos de atividade como Professor/a;
III.	Maior nota nos títulos de atividade como Monitor/a de sala;
IV.	Maior nota nos títulos de atividade como Diretor/a;
V.	Maior nota nos títulos de atividade como Secretário/a;
VI.	Maior nota nos títulos de atividade como Assistente/Auxiliar Administrativo/a;
VII.	Idade mais elevada (dia, mês e ano).

- 14.5** Quando o empate na nota final envolver candidato/a do Grupo 1 com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos até o último dia de inscrição deste Processo Seletivo, conforme Art. 27, parágrafo único da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, os critérios de desempate passarão a observar a seguinte ordem:

I.	Idade mais elevada (dia, mês e ano);
II.	Ser servidor/a concursado/a;
III.	Maior nota nos títulos de atividade como Professor/a;
IV.	Maior nota nos títulos de atividade como Monitor/a de sala;
V.	Maior nota nos títulos de atividade como Diretor/a;
VI.	Maior nota nos títulos de atividade como Secretário/a;
VII.	Maior nota nos títulos de atividade como Assistente/Auxiliar Administrativo/a.

- 14.6** Para efeito de classificação, havendo empate nas notas finais dos/as candidatos/as do Grupo 2, os critérios de desempate serão sucessivamente:

I.	Maior nota na Prova de Redação;
II.	Maior nota na Prova de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;
III.	Maior nota na Prova de Matemática e suas Tecnologias;
IV.	Maior nota na Prova de Ciências da Natureza e suas Tecnologias;
V.	Maior nota na Prova de Ciências Humanas e suas Tecnologias;
VI.	Idade mais elevada (dia, mês e ano).

14.7 Quando o empate na nota final envolver candidato/a do Grupo 2 com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos até o último dia de inscrição deste Processo Seletivo, conforme Art. 27, parágrafo único da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, os critérios de desempate passarão a observar a seguinte ordem:

I.	Idade mais elevada (dia, mês e ano);
II.	Maior nota na Prova de Redação;
III.	Maior nota na Prova de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;
IV.	Maior nota na Prova de Matemática e suas Tecnologias;
V.	Maior nota na Prova de Ciências da Natureza e suas Tecnologias;
VI.	Maior nota na Prova de Ciências Humanas e suas Tecnologias.

14.8 Para cada curso, grupo e demanda, serão classificados/as, em ordem decrescente, os/as candidatos/as **até 3 (três) vezes o número de vagas ofertadas**, baseado na avaliação da Prova de Título, subitem **7.7** (Grupo 1) e no desempenho do/a candidato/a no Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, considerando a sua média final (Grupo 2).

15. DAS ETAPAS E CONDIÇÕES PARA REALIZAÇÃO DA MATRÍCULA NA UFAL

Etapas para a realização da matrícula.

15.1. A matrícula dos/as candidatos/as convocados/as no Processo Seletivo PRILEI/UFAL 2026.1 será realizada, conforme descrição abaixo:

15.1.1 PRIMEIRA ETAPA – Pré-matrícula Institucional: destina-se ao envio eletrônico da documentação mínima exigida dentro da demanda em que se está concorrendo, nos períodos estabelecidos, e segundo os procedimentos indicados nos Editais de Convocação para a Pré-matrícula.

- a) Os/as candidatos/as convocados/as para a Pré-matrícula Institucional nas demandas LB_PcD e LI_PcD, que se autodeclararem **Pessoas com Deficiência (PcD)**, deverão, obrigatoriamente, participar de Validação da Autodeclaração de Pessoa com Deficiência para comprovar que atendem os critérios da condição de PcD, conforme previsto no subitem **16.23** deste Edital.
- b) Os/as candidatos/as convocados/as para a Pré-matrícula Institucional nas demandas LB_PPI e LI_PPI, que se autodeclararem **Negros/as (Pretos/as ou Pardos/as)**, deverão, obrigatoriamente, participar da etapa de Validação da Autodeclaração Étnico-racial (Heteroidentificação) para comprovar que atendem os critérios da condição de candidatos/as Negros/as (Pretos/as ou Pardos/as), conforme previsto nos subitens **16.24** a **16.36** deste Edital.
- c) Os/as candidatos/as convocados/as para a Pré-matrícula Institucional nas demandas LB_PPI e LI_PPI que se autodeclararem **Indígenas** deverão, obrigatoriamente, comprovar que atendem os critérios da condição de candidatos/as Indígenas, conforme previsto nos subitens **16.37** e **16.38** deste Edital, enviando os documentos comprobatórios da condição com os documentos comuns de matrícula.
- d) Os/as candidatos/as convocados/as para a Pré-matrícula Institucional nas demandas LB_Q e LI_Q, que se autodeclararem **Quilombolas**, deverão, obrigatoriamente, comprovar que atendem os critérios da condição de candidatos/as Quilombolas, conforme previsto nos subitens **16.39** e **16.40** deste Edital, enviando os documentos comprobatórios da condição com os documentos comuns de matrícula.

15.1.2 SEGUNDA ETAPA – Confirmação de matrícula: A confirmação da matrícula se dará de forma automática como todos/as os/as candidatos/as que estiverem ocupando vaga após o resultado final de cada Chamada de Pré-matrícula.

Editais de Convocação para a Pré-matrícula.

15.2. A UFAL divulgará os Editais de Convocação para a Pré-matrícula exclusivamente no endereço eletrônico www copeve ufal br, os quais conterão os procedimentos, dias, horários e meios para a realização da Pré-matrícula.

15.3. É de responsabilidade exclusiva do/a candidato/a a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos nas normas que regulamentam o Processo Seletivo PRILEI/UFAL 2026.1, nas normas deste Edital, bem como nos Editais que vierem a ser expedidos pela UFAL.

Primeira Chamadas de Pré-matrícula.

15.4. A Primeira Chamada de pré-matrícula será publicada com a convocação dos/as candidatos/as classificados/as em até 06 (seis) vezes o número de vagas ofertadas de cada Polo, Curso, Grupo e Demanda, de acordo com o **Anexo I** deste edital.

15.5. Os/As candidatos/as, uma vez convocados/as na Pré-matrícula serão categorizados de acordo com a ordem de classificação e com o número de vagas existentes no Polo/Curso/Grupo/Demanda escolhido, seguindo a denominação especificada abaixo:

- a) **Classificado** – denominação utilizada para identificar o *status* dos/as candidatos/as aprovados/as **dentro do número de vagas disponíveis** para cada Polo/Curso/Grupo/Demanda;

- b) **Suplente** – denominação utilizada para identificar o *status* dos/as candidatos/as aprovados/as em classificação posterior ao limite de vagas disponíveis para cada Polo/Curso/Grupo/Demandas.
- 15.6. Todos/as os/as candidatos/as convocados/as (Classificados/as e Suplentes) na Segunda Chamada (Lista de Espera) deverão seguir os procedimentos para a realização da matrícula previstos nos itens **15** e **16** deste Edital.
- 15.7. Os/As candidatos/as convocados/as com *status* de **Suplente** farão Pré-matrícula em caráter condicional, pois somente poderão ocupar uma vaga de classificado/a caso surja/m vaga/s em decorrência de desistência/s ou falta/s ou indeferimento/s no resultado final ou depois do resultado final, obedecendo sempre à ordem de classificação.
- 15.8. O fato de o nome de um/a candidato/a **Suplente** constar entre os/as selecionados/as nas Chamadas oriundas das Listas de Espera divulgadas, apenas o habilita para concorrer às vagas remanescentes, ficando sua matrícula condicionada à existência de vaga no curso pretendido.

Chamadas por meio da Lista de Espera (Candidatos/as Aprovados/as e não Classificados/as na 1ª chamada).

- 15.9. Após a conclusão do processo de Pré-matrícula referente à Primeira Chamada do Processo Seletivo PRILEI/UFAL 2026.1, havendo vagas remanescentes, a UFAL poderá publicar Edital de Convocação para a Pré-matrícula em Segunda Chamada (Lista de Espera), composta por candidatos/as Aprovados/as e que não foram convocados/as na Primeira Chamada.
- 15.10. Havendo necessidade de Convocação de Pré-matrícula da Segunda Chamada (Lista de Espera), serão convocados/as os/as candidatos/as em até 06 (seis) vezes o número de vagas remanescentes de cada Polo, Curso, Grupo e Demanda.
- 15.11. Serão considerados/as desistentes e perderão o direito de concorrer às possíveis vagas remanescentes os/as candidatos/as (Classificados/as e Suplentes) que não realizarem os procedimentos de envio de documentos de Pré-matrícula, conforme Edital de Convocação.
- 15.12. Na hipótese de as vagas remanescentes da Primeira Chamada de Matrícula do Processo Seletivo PRILEI/UFAL 2026.1 não serem integralmente supridas com a Segunda Chamada (Lista de Espera), a UFAL realizará novas convocações para a Pré-matrícula, tantas quantas forem necessárias e possíveis, respeitando as normas e prazos previstos na legislação interna da Universidade.

16. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA E DOS PROCEDIMENTOS PARA A REALIZAÇÃO DA PRÉ-MATRÍCULA

Documentos comuns a todos/as os/as candidatos/as.

- 16.1. Todos/as os/as candidatos/as convocados/as para a Pré-matrícula deverão enviar de forma digitalizada em **formato PDF** os seguintes Documentos Comuns:
- Foto 3x4 ou 5x7** (de frente e recente), um arquivo em PDF colorido;
 - Documento Oficial de Identidade** (frente e verso), um arquivo em PDF colorido;
 - CPF OU Comprovante de Situação Cadastral do CPF** obtido no site da Receita Federal, um arquivo em PDF colorido;
 - Certidão de Quitação Eleitoral** emitida diretamente do site <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidos/certidao-de-quitacao-eleitoral>, um arquivo em PDF colorido;
 - Carteira de Reservista OU Certificado de Dispensa de Incorporação (CDI)**, um arquivo em PDF colorido, somente para candidatos do sexo masculino;
 - Histórico Escolar do Ensino Médio E Certificado de Conclusão do Ensino Médio**, um arquivo em PDF colorido de cada documento;
 - Comprovante de Residência** atualizado (o mais recente possível), um arquivo em PDF colorido: *Contas de Energia elétrica, Contas de Água, Contas de Telefone, Contas de Internet etc.*;
- 16.1.1 Exclusivamente no caso dos/as candidatos/as que concluíram o Ensino Médio no ano letivo de 2024 e que ainda não possuem o Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio e Histórico Escolar, será permitido enviar, em substituição ao documento previsto na alínea “f” do subitem **16.1**, **um arquivo digitalizado colorido contendo a DECLARAÇÃO da escola atestando que o/a candidato/a CONCLUIU O ENSINO MÉDIO NO ANO LETIVO DE 2025 e informando em quais ESCOLAS ESTUDOU TODO O ENSINO MÉDIO.**
- 16.1.2 A exceção prevista no subitem **16.1.1 é exclusiva para os/as alunos/as que concluíram o último ano do Ensino Médio no ano letivo de 2025. Essa informação deverá estar expressa na Declaração de conclusão do Ensino Médio**, sob pena de indeferimento da Pré-matrícula do/a candidato/a.
- 16.1.3 O/A candidato/a que enviar a declaração de conclusão do Ensino Médio no ano letivo de 2024 automaticamente estará se comprometendo a enviar um arquivo digitalizado colorido do Histórico Escolar e um arquivo digitalizado colorido do Certificado de Conclusão do Ensino Médio em até 30 (trinta) dias do final da chamada de pré-matrícula. Caso o/a aluno/a não cumpra o prazo estabelecido, a UFAL poderá efetuar o cancelamento da sua matrícula.
- 16.2. Os documentos a serem digitalizados e enviados deverão ser preferencialmente, coloridos e terem sido produzidos a partir de documentos originais. No caso de o/a candidato/a somente possuir cópia, elas deverão estar autenticadas em cartório para que depois possam ser digitalizadas e enviadas.

- 16.3.** Os documentos digitalizados deverão estar no formato **PDF**, devendo também estar legíveis, de forma a não gerar dúvidas sobre as informações a serem analisadas. Os documentos que gerarem dúvidas ou que tiverem sido identificados como digitalizados a partir de cópias não autenticadas serão invalidados, conforme disposto neste edital.
- 16.4.** Os documentos apresentados devem conter o nome do/a candidato/a literalmente igual ao apresentado no sistema de inscrição. Caso o/a candidato/a apresente documento com nome divergente daquele constante no sistema de inscrição, este deverá vir acompanhado de cópia autenticada de documento oficial que ateste a alteração do nome. Por exemplo: Certidão de Casamento, Divórcio, Alteração de Nome Social etc.

Procedimentos específicos para os/as Candidatos/as do Grupo 1 (Professores/as) e Candidatos/as da Ampla Concorrência (Grupo 2).

- 16.5.** O/A candidato/a que concorrer às vagas do **Grupo 1 (Professores/as)** e à Ampla Concorrência/Reserva de Vagas/Cotas (**Grupo 2**), uma vez convocado/a para a realização da Pré-matrícula, deverá seguir os procedimentos descritos nos subitens **16.1 a 16.4** deste Edital para o envio dos documentos de pré-matrícula.

Procedimentos específicos para os/as candidatos/as da Reserva de Vagas/Cotas (Grupo 2).

- 16.6.** O/A candidato/a que concorrer à Reserva de Vagas/Cotas, uma vez convocado/a para a realização da Pré-matrícula, além de enviar a documentação comum descrita nos subitens **16.1 a 16.4** deste Edital, deverá:

Quadro 3 - Documentos e procedimentos para realização da Pré-matrícula - Demandas de Reserva de Vagas (Grupo 2)

Demanda	Documentos e procedimentos para realização da Pré-matrícula - Demandas de Reserva de Vagas (Grupo 2)
LB_PPI	<ul style="list-style-type: none"> a) Seguir os procedimentos descritos nos subitens 16.1 a 16.4 deste edital para o envio dos documentos comuns de pré-matrícula. b) Comprovar que estudou todo o Ensino Médio exclusiva e integralmente em escolas públicas ou escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público. c) Informar um NIS pessoal e válido/atualizado ou enviar documentos que comprove/m possuir renda familiar <i>per capita</i> menor ou igual a 1,0 (um) salário mínimo. d) Se Negro/a (Preto/a ou Pardo/a), deve enviar as fotos e vídeo para participar do Procedimento de Heteroidentificação e obter o deferimento, conforme edital de convocação específico. e) Se Indígena, deve enviar os documentos comprobatórios de que atende os requisitos para comprovar a condição de indígena e obter deferimento na avaliação.
LB_Q	<ul style="list-style-type: none"> a) Seguir os procedimentos descritos nos subitens 16.1 a 16.4 deste edital para o envio dos documentos comuns de pré-matrícula. b) Comprovar que estudou todo o Ensino Médio exclusiva e integralmente em escolas públicas ou escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público. c) Informar um NIS pessoal e válido/atualizado ou enviar documentos que comprove/m possuir renda familiar <i>per capita</i> menor ou igual a 1,0 (um) salário mínimo. d) Se Quilombola, deve enviar os documentos comprobatórios de que atende os requisitos para comprovar a condição de quilombola e obter deferimento na avaliação.
LB_PCD	<ul style="list-style-type: none"> a) Seguir os procedimentos descritos nos subitens 16.1 a 16.4 deste edital para o envio dos documentos comuns de pré-matrícula. b) Comprovar que estudou todo o Ensino Médio exclusiva e integralmente em escolas públicas ou escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público. c) Informar um NIS pessoal e válido/atualizado ou enviar documentos que comprove/m possuir renda familiar <i>per capita</i> menor ou igual a 1,0 (um) salário mínimo. d) Se PCD, deve enviar os documentos previstos em edital para fins de comprovação de que atende os requisitos exigidos para concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência e obter o deferimento na avaliação a ser realizada pela Comissão.
LB_EP	<ul style="list-style-type: none"> a) Seguir os procedimentos descritos nos subitens 16.1 a 16.4 deste edital para o envio dos documentos comuns de pré-matrícula. b) Comprovar que estudou todo o Ensino Médio exclusiva e integralmente em escolas públicas ou escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público. c) Informar um NIS pessoal e válido/atualizado ou enviar documentos que comprove/m possuir renda familiar <i>per capita</i> menor ou igual a 1,0 (um) salário mínimo.

Demanda	Documentos e procedimentos para realização da Pré-matrícula - Demandas de Reserva de Vagas (Grupo 2)
LI_PPI	<ul style="list-style-type: none"> a) Seguir os procedimentos descritos nos subitens 16.1 a 16.4 deste edital para o envio dos documentos comuns de pré-matrícula. b) Comprovar que estudou todo o Ensino Médio exclusiva e integralmente em escolas públicas ou escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público. c) Se Negro/a (Preto/a ou Pardo/a), deve enviar as fotos e vídeo para participar do Procedimento de Heteroidentificação e obter o deferimento, conforme edital de convocação específico. d) Se Indígena, deve enviar os documentos comprobatórios de que atende os requisitos para comprovar a condição de indígena e obter deferimento na avaliação.
LI_Q	<ul style="list-style-type: none"> a) Seguir os procedimentos descritos nos subitens 16.1 a 16.4 deste edital para o envio dos documentos comuns de pré-matrícula. b) Comprovar que estudou todo o Ensino Médio exclusiva e integralmente em escolas públicas ou escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público. c) Se Quilombola, deve enviar os documentos comprobatórios de que atende os requisitos para comprovar a condição de quilombola e obter deferimento na avaliação.
LI_PCD	<ul style="list-style-type: none"> a) Seguir os procedimentos descritos nos subitens 16.1 a 16.4 deste edital para o envio dos documentos comuns de pré-matrícula. b) Comprovar que estudou todo o Ensino Médio exclusiva e integralmente em escolas públicas ou escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público. c) Se PCD, deve enviar os documentos previstos em edital para fins de comprovação de que atende os requisitos exigidos para concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência e obter o deferimento na avaliação a ser realizada pela Comissão.
LI_EP	<ul style="list-style-type: none"> a) Seguir os procedimentos descritos nos subitens 16.1 a 16.4 deste edital para o envio dos documentos comuns de pré-matrícula. b) Comprovar que estudou todo o Ensino Médio exclusiva e integralmente em escolas públicas ou escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público.

Comprovação de estudo do Ensino Médio exclusiva e integralmente em escolas públicas ou escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público.

- 16.7.** De acordo com o Parágrafo único do Art. 4º do Decreto 7.824, de 11 de outubro de 2012, **não poderão concorrer às vagas** das demandas LB_PPI, LB_Q, LB_PcD, LB_EP, LI_PPI, LI_Q, LI_PcD ou LI_EP **os/as estudantes que tenham, em algum momento, cursado em escolas particulares parte do ensino médio.**
- 16.8.** Para comprovar que estudou o Ensino Médio exclusiva e integralmente em Escolas Públicas ou Escolas Comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, conforme **Quadro 3** do subitem **16.6** deste Edital, o/a candidato/a deverá enviar, no momento da Pré-matrícula, os documentos apresentados nos subitens a seguir:
- 16.8.1.** Para os/as candidatos/as que concluíram o Ensino Médio:
- a) 01 (um/a) arquivo/imagem colorido/a do Diploma/Certificado de conclusão do Ensino Médio; **ou**
 - b) 01 (um/a) arquivo/imagem colorido/a do Histórico Escolar de todas as séries do Ensino Médio.
- 16.8.2.** Para os/as candidatos/as que obtiveram Certificação de conclusão do Ensino Médio pelo ENEM, ENCCEJA ou EJA:
- a) 01 (um/a) arquivo/imagem colorido/a do Certificado obtido pelo Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM; **ou**
 - b) 01 (um/a) arquivo/imagem colorido/a do Certificado obtido pelo Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA; **ou**
 - c) 01 (um/a) arquivo/imagem colorido/a do certificado obtido pelo Exame de Certificação de Competência ou de Avaliação de Jovens e Adultos realizado pelos sistemas estaduais de ensino. **A conclusão do Ensino Médio pela modalidade da Educação de Jovens e Adultos (EJA) somente poderá ser aceita para o/a candidato/a concorrer como optante se este/a comprovar que realizou o curso em instituição pública.**
- 16.8.3.** Para os/as candidatos/as que concluíram o Ensino Médio no Ano Letivo de 2024 e que ainda não possuem o Certificado de conclusão do Ensino Médio e Histórico Escolar:
- a) Arquivo digitalizado e colorido contendo a DECLARAÇÃO da escola atestando que o/a candidato/a CONCLUIU O ENSINO MÉDIO NO ANO LETIVO DE 2024 e informando os nomes completos das cidades/estados das ESCOLAS PÚBLICAS OU ESCOLAS COMUNITÁRIAS ONDE ESTUDOU TODO O ENSINO MÉDIO.
- 16.8.4.** Para os/as candidatos/as que concluíram o Ensino Médio e que apresentarem somente o Diploma ou Certificado de conclusão do Ensino Médio sem o Histórico Escolar, é importante e necessário que apresentem também:

- a) 01 (um/a) arquivo/imagem colorido/a da Declaração da escola atestando que o/a aluno/a estudou integralmente o Ensino Médio em escolas públicas ou escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público e, se possível, caso tenha estudado em escolas distintas, indicando os nomes, cidades e estados das escolas para cada ano do ensino médio.
- 16.9.** O/A candidato/a inscrito/a nas Demandas LB_PPI, LB_Q, LB_PcD, LB_EP, LI_PPI, LI_Q, LI_PcD ou LI-EP que não enviar um dos documentos elencados nos subitens **16.8.1, 16.8.2, 16.8.3 e 16.8.4** deste Edital ou cujo documento enviado não se mostrar suficiente para comprovar que o Ensino Médio foi cursado exclusiva e integralmente em escolas públicas ou escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público será eliminado/a da demanda de Reserva de Vagas/Cota, passando a concorrer apenas na demanda de Ampla Concorrência.
- 16.10.** Caso o documento fornecido não contenha informações suficientes para comprovar a natureza pública da/s instituição/ões, o/a candidato/a terá a pré-matrícula indeferida. Assim, os/as que tiverem sua Pré-matrícula indeferida poderão recorrer do Resultado Preliminar da Análise de Documentação, conforme disciplinado nos subitens de **16.55 a 16.63** deste Edital.
- 16.11.** Os documentos previstos nos subitens **16.8.1, 16.8.2, 16.8.3 e 16.8.4** deste Edital não precisarão ser autenticados se forem digitalizados a partir dos originais. Já os documentos digitalizados a partir de cópias deverão ser produzidos a partir de cópias **autenticadas em cartório**.
- 16.12.** Os/As arquivos/imagens enviados/as dos documentos devem estar legíveis, de forma a não gerar dúvidas sobre as informações a serem analisadas. Os documentos que gerarem dúvidas ou que não estiverem em conformidade com o disposto neste Edital serão invalidados.

Comprovação de renda familiar *per capita* menor ou igual a 1,0 salário mínimo: inscrição no CadÚnico.

- 16.13.** Os/As candidatos/as que concorrem às vagas das Demandas LB_PPI, LB_Q, LB_PcD, LB_EP, ou seja, vagas reservadas para aqueles/as que possuem renda familiar *per capita* menor ou igual a 1,0 (um) salário mínimo, conforme **Quadro 3** do subitem **16.6** deste Edital, deverão comprovar inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico e firmar declaração de que a sua renda familiar é menor ou igual a 1,0 salário mínimo, de acordo com o previsto no Art. 1º da Portaria Normativa MEC nº 19, de 06 de novembro de 2014, seguindo os procedimentos relacionados a seguir:
- a) Após a publicação do Edital de Convocação para a Pré-matrícula, os/as candidatos/as convocados/as para as Demandas LB_PPI, LB_Q, LB_PcD, LB_EP deverão acessar o endereço eletrônico da COPEVE/UFAL, wwwCOPEVE.ufal.br, conferir seus dados cadastrais, inserir as informações relativas ao seu **Número de Identificação Social – NIS** atribuído pelo CadÚnico do Governo Federal, órgão expedidor do Registro Geral – RG e demais informações constantes no Formulário Eletrônico da COPEVE/UFAL;
- b) Na sequência, o/a candidato/a deverá declarar eletronicamente que a sua renda familiar *per capita* é menor ou igual a 1,0 (um) salário mínimo, assinalando o campo próprio para esse fim no momento do envio de documentos da pré-matrícula. A declaração será disponibilizada para confirmação no momento em que estiver anexando os documentos para envio;
- c) Enviar o conjunto de documentos comuns para a Pré-matrícula previstos no subitem **16.1** deste Edital e os documentos comprobatórios de estudo do ensino médio integralmente em escolas públicas ou escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, previstos nos subitens **16.8.1, 16.8.2, 16.8.3 e 16.8.4** deste Edital.
- 16.13.1** O valor do salário mínimo a ser considerado na validação da renda familiar será o vigente no ano de 2025, ou seja, **R\$ 1.621,00 (Um mil, seiscentos e vinte e um reais)**.
- 16.14.** A COPEVE/UFAL consultará o **Número de Identificação Social – NIS** e as informações disponíveis pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome – MDS, de forma a verificar a veracidade das informações prestadas pelo/a candidato/a, bem como a validade da sua inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico.
- 16.15.** Na hipótese de o/a candidato/a ter efetuado a sua inscrição no CadÚnico há menos de 45 (quarenta e cinco) dias, será necessário que acrescente ao conjunto de documentos citados no subitem **16.14** deste Edital uma declaração do Órgão Gestor do CadÚnico atestando que está devidamente inscrito/a nesse cadastro ou que entregue o conjunto de documentos especificado no **Anexo II** deste Edital para fins de comprovação da renda familiar *per capita*.
- 16.15.1** A declaração do Órgão Gestor do CadÚnico também pode ser acrescentada ao conjunto de documentos enviados na Pré-matrícula pelos/as candidatos/as que efetuaram inscrição nesse cadastro há mais de 45 (quarenta e cinco) dias como uma opção para evitar o indeferimento da documentação por inconsistência de informações entre os dados apresentados pelos/as candidatos/as no momento da inscrição no SiSU 2025.1 e os dados apresentados para fins de inscrição no CadÚnico.
- 16.16.** As informações prestadas no Formulário Eletrônico previsto na alínea “a” do subitem **16.13** deste Edital serão de inteira responsabilidade do/a candidato/a.
- 16.17.** O/A candidato/a que optar pela comprovação de renda familiar *per capita* por meio da inscrição no CadÚnico deverá conferir minuciosamente todas as informações prestadas para a inscrição neste Processo Seletivo, pois qualquer dado incompatível com a base de dados do órgão gestor do CadÚnico poderá impedir a sua Pré-matrícula.
- 16.18.** Não será efetuada a Pré-matrícula do/a candidato/a das Demandas de Reserva de Vagas/Cotas que:
- a) não possua o NIS já identificado e confirmado na base de dados do CadÚnico ou que não comprove renda familiar *per capita* menor ou igual a 1,0 (um) salário mínimo, nos moldes descritos no **Anexo II** deste Edital;
- b) não identifique o número do NIS ou, ainda, que não forneça declaração ou informações suficientes para a correta identificação na base de dados do Órgão Gestor do CadÚnico ou para avaliação da renda familiar *per capita*;

- c) apresente informações falsas, incorretas, inverídicas ou de terceiros;
- d) não confirme eletronicamente a declaração de renda familiar *per capita* no momento do envio de documentos;
- e) não comprove estudo integral e exclusivo do Ensino Médio em escolas públicas ou escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público;
- f) não comprove ser Pessoa com Deficiência, caso esteja concorrendo a uma destas demandas: LB_PcD ou LI_PcD;
- g) não obtenha o Deferimento da Banca de Validação a Autodeclaração Étnico-racial das demandas de candidatos/as Pretos/as, Pardos/as ou não comprove ser indígena ou quilombola, caso esteja concorrendo a uma destas demandas: LB_PPI, LI_PPI, LB_Q ou LI_Q.

16.19. Compete exclusivamente ao/à candidato/a a responsabilidade de se certificar de que cumpre os requisitos estabelecidos pela UFAL para concorrer às vagas reservadas, bem como a responsabilidade de providenciar a documentação que comprove o atendimento desses requisitos, sob pena de perder o direito à vaga, caso classificado/a.

16.20. O/A candidato/a convocado/a em qualquer Chamada de Pré-matrícula que não conseguir comprovar o enquadramento na Demanda LB_PPI, LB_Q, LB_PcD, LB_EP, LI_PPI, LI_Q, LI_PcD ou LI-EP, para a qual se inscreveu, conforme os subitens **16.6** a **16.19** deste Edital, no momento da Pré-matrícula, será automaticamente **eliminado/a** da demanda de Reserva de Vaga, passando a concorrer apenas na demanda de Ampla Concorrência.

16.21. Em momento posterior à Pré-matrícula, a UFAL poderá, a qualquer tempo, convocar o/a candidato/a para entregar documentação complementar, realizar novas verificações em atendimento às demandas de Reserva de Vagas, entrevista sobre a sua condição socioeconômica ou efetuar visitas ao seu local de domicílio, bem como efetuar consultas a outros cadastros de informações socioeconômicas para comprovar as informações prestadas no ato da Pré-matrícula. A prestação de informação falsa pelo/a estudante, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na UFAL, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

16.22. A qualquer tempo, poder-se-á anular e/ou tornar sem efeito a inscrição/matrícula do/a candidato/a, em todos os atos relacionados ao Processo Seletivo, caso constatado erro ou omissão, declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação.

Comprovação de atendimento à condição de Pessoa com Deficiência (PcD).

16.23. Os/As candidatos/as que concorrem às vagas das Demandas LB_PcD ou LI_PcD, conforme **Quadro 3** do subitem **16.6** deste Edital, ou seja, vagas reservadas para aqueles/as que possuem deficiência, deverão comprovar tal condição de acordo com os termos do Art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas atualizações, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como à provável causa da deficiência, seguindo os procedimentos relacionados a seguir:

- a) Enviar obrigatoriamente a **APRESENTAÇÃO DE LAUDO MÉDICO contida no Anexo IV** preenchida e digitalizada; e
- b) Enviar obrigatoriamente o documento de **MODELO DE LAUDO MÉDICO contido no Anexo V** preenchido e digitalizado (constando nome legível, assinatura e o número do registro no CRM do/a médico/a que forneceu o atestado) e, caso necessário, adicionar outros documentos comprobatórios que atestem a especificidade, grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao Código da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como à provável causa da deficiência; e
- c) Enviar o **FORMULÁRIO PARA AVALIAÇÃO BIOPSICOSSOCIAL – PcD contido no Anexo VI** preenchido e digitalizado. Para comprovar as informações do Anexo VI, o/a candidato/a poderá apresentar documentos comprobatórios, emitidos, assinados e carimbados por profissionais das áreas: da saúde, não médica (Fisioterapeutas, Terapeutas Ocupacionais, Psicólogos, Educadores Físicos), da educação (Psicopedagogos, Pedagogos) e do serviço social (Assistentes Sociais), dentre outros.

16.23.1. Os/As candidatos/as concorrentes às demandas de candidatos/as PcD, Demandas LB_PcD ou LI_PcD serão avaliados/as segundo os procedimentos estabelecidos pela Resolução nº. 19/2021-CONSUNI/UFAL, de 09 de março de 2021.

16.23.2. Os documentos enviados para comprovação de Pessoa com Deficiência (PcD) serão analisados por banca específica, e o resultado da análise será disponibilizado no Resultado Preliminar da Análise da Documentação da Reserva de Vagas/Cotas, de acordo com os subitens de **16.55** a **16.63** deste Edital.

16.23.3. Não serão analisados os documentos da condição de PcD dos/as candidatos/as que não conseguirem comprovar estudo integral do Ensino Médio em Escola Pública ou Escolas Comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público.

16.23.4. O/A candidato/a que concorre às vagas reservadas às pessoas com deficiência poderá, a qualquer tempo, ser convocado/a para participar do procedimento de Entrevista com Banca Biopsicossocial, na modalidade presencial ou virtual, a critério da Banca que o/a está avaliando, visando validar sua condição de Pessoa com Deficiência.

Candidatos/as autodeclarados/as Negros/as (Pretos/as e Pardos/as).

16.24. Os/As candidatos/as que já tiveram a autodeclaração étnico-racial **validada/deferida** em procedimento de heteroidentificação étnico-racial realizado no âmbito da UFAL estão dispensados/as da realização de nova validação. A COPEVE fará uma verificação na base de dados das edições dos Processos Seletivos anteriores, que servirá para identificar os/as candidatos/as que já possuem validação deferida. No momento da convocação para a Banca de Validação, os/as candidatos/as já validados/as com Deferimento serão identificados/as e dispensados/as do procedimento.

- 16.25.** Os/as candidatos/as que se autodeclararem Negros/as (Pretos/as ou Pardos/a) que concorrem às vagas das Demandas LB_PPI ou LI_PPI, deste Edital, deverão comprovar tal condição seguindo os procedimentos relacionados a seguir: conforme **Quadro 3** do subitem **16.6**.
- a) Formalizar a sua condição de beneficiário/a de reserva de vaga da Lei Federal nº 12.711/2012 confirmando eletronicamente no momento do envio dos documentos de pré-matrícula a **Autodeclaração Étnico-racial**; e
 - b) Obter o Deferimento da Validação na Banca de Validação da Autodeclaração Étnico-racial (Heteroidentificação) de candidatos/as Negros/as (Pretos/as e Pardos/as), conforme procedimento disciplinado em Edital de Convocação.
- 16.26.** Para concorrer às vagas reservadas às Demandas LB_PPI ou LI_PPI, o/a candidato/a deverá, no ato da pré-matrícula, preencher eletronicamente a autodeclaração de que é negro/a (preto/a ou pardo/a), conforme classificação da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.
- 16.26.1.** A Autodeclaração Étnico-racial exigida no subitem **16.24** deste Edital estará disponível no formato eletrônico no momento do envio dos documentos da pré-matrícula.
- 16.27.** Os/As candidatos/as autodeclarados/as Negros/as (Pretos/as e Pardos/as) deverão participar do Procedimento de Heteroidentificação, seguindo os procedimentos de envio de documentos nos horários definidos nos Editais de Convocação para a Banca de Validação.
- 16.27.1.** Serão considerados documentos de identidade: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédula de Identidade para estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade (carteiras OAB, CRM, CREA, CRC, CRBIO etc.); Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação – CNH (com fotografia, na forma da Lei nº 9503/1997).
- 16.27.2.** Não serão aceitos como documentos de identificação: cópias, ainda que autenticadas, documentos com validade vencida (mesmo os especificados no subitem **16.27.1** deste Edital, exceto Carteira Nacional de Habilitação com fotografia), certidões de nascimento ou casamento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.
- 16.28.** Os editais de convocação para a Banca de Validação da Autodeclaração Étnico-racial estabelecerão a forma e as datas de realização dos procedimentos de validação da autodeclaração étnico-racial, assim como disciplinarão os prazos de publicação dos resultados e recursos, assegurando aos/as interessados/as o direito à ampla defesa e ao contraditório.
- 16.29.** Os procedimentos de validação da autodeclaração étnico-racial serão realizados por bancas constituídas por membros da Comissão de Heteroidentificação da UFAL, que verificarão tão somente o fenótipo dos/as candidatos/as (características físicas, predominantemente, a cor da pele, a textura do cabelo, o formato do rosto, do nariz, das orelhas etc., que, combinadas ou não, permitam que o/a candidato/a seja socialmente reconhecido/a, ou não, como uma pessoa negra, de cor preta ou parda).
- 16.30.** A ascendência não será considerada em nenhuma hipótese.
- 16.31.** A composição das bancas de validação da autodeclaração étnico-racial observará as diretrizes da Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão de Pessoas do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, no que for compatível.
- 16.32.** Os/As candidatos/as que se submeterem aos procedimentos de validação da autodeclaração étnico-racial deverão seguir as orientações descritas no edital de convocação, SEM fazer uso de maquiagem, óculos escuros, acessórios na cabeça (boné, chapéu, lenço, burca, gorro, elástico no cabelo, tiara ou qualquer outro objeto sobre a cabeça) ou acessórios que impossibilitem a verificação fenotípica, os quais prejudicam a identificação do/a candidato/a.
- 16.33.** Somente será confirmada a pré-matrícula dos/as candidatos/as autodeclarados/as Negros/as (Pretos/as e Pardos/as) e/ou PCD que obtiverem o deferimento no Resultado Final da Análise de Documentos, Banca de Validação PCD e no resultado emitido pela Banca de Validação da Autodeclaração Étnico-racial.
- 16.34.** O/A candidato/a da Demanda LB_PPI, LB_Q, LB_PCD, LI_PPI, LI_Q ou LI_PCD convocado/a na Chamada Regular (Primeira Chamada) que obtiver no Resultado Final o Indeferimento da Banca de Validação da autodeclaração étnico-racial (Heteroidentificação), da Condição de Indígena, da Condição de Quilombola e/ou da Banca de Validação PCD será eliminado/a da demanda de Reserva de Vagas/Cotas passando a continuar na disputa no Processo Seletivo Simplificado somente na demanda de Ampla Concorrência.
- 16.35.** O/A candidato/a convocado/a na Lista de Espera (2ª Chamada em diante) que obtiver no Resultado Final o Indeferimento da Banca de Validação autodeclaração étnico-racial será eliminado/a da demanda de Reserva de Vagas que escolheu inicialmente, passando a continuar na disputa no Processo Seletivo Simplificado somente na demanda de Ampla Concorrência.
- 16.36.** O resultado da verificação de que trata o procedimento de validação da autodeclaração étnico-racial não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza e obedece às normas que regem as políticas de ação afirmativa.
- Candidatos/as autodeclarados/as Indígenas.**
- 16.37.** Os/As candidatos/as declarados/as Indígenas que concorrem às vagas das Demandas LB_PPI ou LI_PPI, conforme Quadro 3 do subitem **16.6** deste Edital, deverão comprovar tal condição:

a) Enviando, no momento da pré-matrícula, um arquivo PDF colorido do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou Carta de Recomendação emitida por liderança indígena reconhecida ou ancião indígena reconhecido ou personalidade indígena de reputação pública reconhecida ou órgão indigenista ou cópia do Histórico Escolar emitido por escola indígena (Art. 20 da Resolução nº 38/2021-CONSUNI/UFAL).

16.38. Os documentos comprobatórios de pertencimento à etnia indígena serão analisados por banca específica, e o parecer da análise será disponibilizado no Resultado Preliminar da Análise da Documentação da Reserva de Vagas/Cotas, de acordo com os subitens de **16.55 a 16.63** deste Edital.

Candidatos/as autodeclarados/as Quilombolas.

16.39. Os/As candidatos/as declarados/as Quilombolas que concorrem às vagas das Demandas LB_Q ou LI_Q, conforme **Quadro 3** do subitem **16.6** deste Edital, deverão comprovar tal condição:

a) Enviando, no momento da pré-matrícula, um arquivo PDF colorido da Certidão de Pertencimento à Comunidade Remanescente de Quilombo emitida pela Fundação Cultural Palmares (FCP) ou Declaração de Pertencimento Étnico Quilombola assinada por lideranças representantes da comunidade quilombola (Art. 26 da Resolução nº 38/2021-CONSUNI/UFAL).

16.40. Os documentos comprobatórios de pertencimento à etnia quilombola serão analisados por banca específica, e o parecer da análise será disponibilizado no Resultado Preliminar da Análise da Documentação da Reserva de Vagas/Cotas, de acordo com os subitens de **16.55 a 16.63** deste Edital.

Procedimentos para a realização da Pré-matrícula.

16.41. Os/As candidatos/as convocados/as para a Pré-matrícula deverão seguir as orientações de envio de documentos indicados no Edital de Convocação a ser publicado no endereço eletrônico da COPEVE/UFAL, sendo necessário, para tanto, estar de posse dos documentos elencados nos subitens descritos anteriormente, conforme o caso.

16.42. Para envio eletrônico da documentação, os/as candidatos/as deverão obedecer aos seguintes procedimentos:

- a) Acessar o endereço eletrônico wwwCOPEVE.ufal.br e iniciar os procedimentos de envio de documentos da Pré-matrícula;
- b) Reunir todos os arquivos digitalizados nos formatos PDF da documentação necessária para a realização da Pré-matrícula, conforme previsto nos subitens de **16.1 a 16.40** deste Edital, de acordo com a demanda escolhida, conforme for o caso;
- c) Anexar a documentação necessária para a realização da Pré-matrícula no Sistema de Inscrição da COPEVE nos dias e horários especificados no Edital de Convocação para a Pré-matrícula;
- d) Preencher as informações do questionário socioeconômico do/a candidato/a;
- e) Emitir ou Salvar o Comprovante de envio de documentos de pré-matrícula.

16.43. Organizar a documentação obedecendo à seguinte ordem:

a) Documentos comuns:

- **Foto 3x4 ou 5x7** (de frente e recente), um arquivo em PDF colorido;
- **Documento Oficial de Identidade** (frente e verso), um arquivo em PDF colorido;
- **CPF OU Comprovante de Situação Cadastral no CPF** obtido no site da Receita Federal, um arquivo em PDF colorido;
- **Certidão de Quitação Eleitoral** emitida diretamente do site <https://www.tse.jus.br/eletor/certidores/certidao-de-quitacao-eleitoral>, um arquivo em PDF colorido;
- **Carteira de Reservista OU Certificado de Dispensa de Incorporação (CDI)**, um arquivo em PDF colorido, somente para candidatos do sexo masculino;
- **Histórico Escolar do Ensino Médio E Certificado de Conclusão do Ensino Médio**, um arquivo em PDF colorido de cada documento;
- **Comprovante de Residência** atualizado (mais recente possível), um arquivo em PDF colorido: *Contas de Energia, Água, Telefone, Internet etc.*;

b) Arquivo/imagem colorido/a digitalizado/a de documentos comprobatórios de que estudou integralmente o Ensino Médio em escolas públicas ou escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (todas das demandas da Reserva de Vagas/Cotas);

c) Arquivo/imagem colorido/a digitalizado/a do Laudo Médico (constando nome legível, assinatura e o número do registro no CRM do/a médico/a que forneceu o atestado) emitido nos últimos 12 meses, Autodeclaração de Pessoa com Deficiência, Formulário para Avaliação Biopsicossocial e demais documentos comprobatórios que atestem a espécie e o grau da deficiência nos termos do Art. 4º do Decreto 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas atualizações, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como à provável causa da deficiência, conforme **Anexos IV, V e VI** (exclusivamente para as Demandas LB_PcD ou LI_PcD).

d) Autodeclaração Étnico-racial para os/as candidatos/as autodeclarados/as Negros/as (Pretos/as ou Pardos/as) que estejam concorrendo em alguma demanda destinada a candidatos/as Negros/as (Pretos/as ou Pardos/as), confirmada digitalmente no momento do envio dos documentos de pré-matrícula (exclusivamente para as Demandas LB_PPI e LI_PPI).

- e) Arquivo/imagem colorido/a digitalizado/a do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou Carta de Recomendação emitida por liderança indígena reconhecida ou ancião indígena reconhecido ou personalidade indígena de reputação pública reconhecida ou órgão indigenista ou cópia do Histórico Escolar emitido por escola indígena, para os/as candidatos/as indígenas (*exclusivamente para as Demandas LB_PPI e LI_PPI*).
- f) Arquivo/imagem colorido/a digitalizado/a da Certidão de Pertencimento a Comunidade Remanescente de Quilombo emitida pela Fundação Cultural Palmares (FCP) **ou** Declaração de Pertencimento Étnico Quilombola assinada por lideranças representantes da comunidade quilombola (*exclusivamente para as Demandas LB_Q e LI_Q*).

16.44. Toda a documentação enviada relativa à demanda de Ampla Concorrência e relativa à Reserva de Vagas/Cotas será analisada posteriormente por Banca Examinadora.

16.45. No que se refere à documentação relativa à comprovação dos requisitos exigidos para a participação na demanda de Ampla Concorrência e Reserva de Vagas/Cotas, é de inteira responsabilidade do/a candidato/a a conferência de seus dados cadastrais e documentos que serão enviados para a UFAL.

16.46. O/A candidato/a receberá um comprovante de envio da documentação ao finalizar o procedimento da primeira etapa da Pré-matrícula. **O comprovante confirma APENAS o envio da documentação, a qual será posteriormente analisada por Banca Examinadora.**

16.47. A Pré-matrícula dos/as candidatos/as convocados/as para as Demandas de Ampla Concorrência e/ou Reserva de Vagas/Cotas será efetuada de **forma condicional, sendo confirmada após a análise da documentação pela Banca Examinadora e publicação do resultado final**.

16.48. O/A candidato/a que não enviar os documentos previstos para a efetivação da Pré-matrícula, conforme a demanda na qual está sendo convocado/a, será considerado/a desistente para todos os efeitos, sendo convocado/a o/a seguinte, em conformidade com o processo classificatório.

Parâmetros utilizados para a Avaliação da documentação referente à Ampla Concorrência (Grupo 2).

16.49. Para fins de avaliação dos requisitos mínimos para participação na demanda de Ampla Concorrência, o NEPS/COPEVE/UFAL realizará os seguintes procedimentos:

- a) Análise de toda a Documentação Comum;
- b) **Ampla Concorrência:** Análise do documento comprobatório de escolaridade, informando que o/a candidato/a concluiu o Ensino Médio ou que está concluindo o último ano do Ensino Médio ou equivalente no Ano Letivo de 2024 (a ser realizada na documentação de todos/as os/as candidatos/as da Ampla Concorrência).

Parâmetros utilizados para a Avaliação da documentação referente à Reserva de Vagas/Cotas.

16.50. Para os efeitos do disposto na Lei Federal nº 12.711/2012, no Decreto nº 7.824/2012 e nas Portarias Normativas MEC nº 18/2012 e nº 21/2012, considera-se:

- a) **Escola Pública:** a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I, do Art. 19, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;
- b) **Família:** a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuem para o rendimento ou que tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio;
- c) **Morador:** a pessoa que tem o domicílio como local habitual de residência e nele reside na data de inscrição do/a estudante no concurso seletivo da instituição federal de ensino;
- d) **Renda Familiar Bruta Mensal:** a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família, calculada na forma do disposto na Portaria;
- e) **Renda Familiar Bruta Mensal per capita:** a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família, calculada na forma do Art. 7º da Portaria Normativa MEC nº 18/2012.

16.51. Para calcular a sua renda familiar bruta mensal *per capita* e assim firmar declaração de que atende aos requisitos das Demandas LB_PPI, LB_Q, LB_PcD ou LB_EP, o/a candidato/a deverá realizar os seguintes procedimentos:

- a) calcular a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas de sua família, levando em conta, no mínimo, 03 (três) meses consecutivos, compreendidos no período anterior à convocação de Pré-matrícula;
- b) calcular a média aritmética mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto na alínea “a” do subitem **16.51** deste Edital;
- c) dividir o valor apurado após a aplicação do disposto na alínea “b” do subitem **16.51** deste Edital pelo número de pessoas de sua família.

16.52. No cálculo referido na alínea “a” do subitem **16.51** deste Edital, devem ser computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

16.53. Deverão ser excluídos do cálculo de que trata o subitem **16.51** deste Edital:

a) Os valores percebidos a título de:

- auxílios para alimentação e transporte;
- diárias e reembolsos de despesas;
- adiantamentos e antecipações;
- estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- indenizações decorrentes de contratos de seguros; e
- indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial.

b) Os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

- Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- Programa Nacional de Inclusão do Jovem – Pró-Jovem;
- Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e
- Demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

16.54. Para fins de avaliação dos requisitos mínimos para participação na Reserva de Vagas/Cotas, o NEPS/COPEVE/UFAL realizará os seguintes procedimentos:

- a) Análise dos documentos comprobatórios de escolaridade e de estudo exclusivo e integral do Ensino Médio em escolas públicas ou escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (a ser realizada na documentação de todos/as os/as candidatos/as da Reserva de Vagas/Cotas);
- b) Consulta às informações disponibilizadas pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS) para confirmar a inscrição do/a estudante/a no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, considerando as informações inseridas pelo/a candidato/a no Formulário disponibilizado no endereço eletrônico da COPEVE/UFAL; à documentação entregue para fins de comprovação de inscrição no CadÚnico; **e/ou** ao conjunto de documentos entregues para fins de comprovação da renda familiar *per capita* (a ser realizada apenas na documentação dos/as candidatos/as das Demandas LB_PPI, LB_Q, LB_PcD ou LB_EP da Reserva de Vagas/Cotas);
- c) Análise do Laudo Médico e demais documentos comprobatórios que atestem a especificidade, grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao Código da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como à provável causa da deficiência (exclusivamente para as Demandas LB_PcD ou LI_PcD).

Resultados da análise da documentação que visa comprovar atendimento aos requisitos para participação nas Demandas de Ampla Concorrência e Reserva de Vagas/Cotas.

16.55. A análise da documentação exigida para a participação na demanda de Ampla Concorrência e nas demandas de Reserva de Vagas/Cotas será realizada por Banca Examinadora a ser constituída pela UFAL, a qual emitirá decisão fundamentada.

16.56. Depois de realizados todos os procedimentos de análise, no dia previsto no Edital de Convocação para a Pré-matrícula, será publicada uma lista no endereço eletrônico da COPEVE/UFAL:

a) Resultado Preliminar de Análise da Documentação.

16.57. O Resultado Preliminar citado no subitem **16.56** deste Edital será constituído de uma relação de cursos e demandas com todos/as os/as candidatos/as e sua respectiva decisão preliminar da análise de documentos, sendo **Deferida** para os/as que tiveram a documentação aceita e **Indeferida** para os/as que não tiverem a documentação aceita, especificando o motivo do indeferimento preliminar.

16.58. Os/As candidatos/as que tiverem sua Pré-matrícula **Indeferida** poderão recorrer do Resultado Preliminar da Análise de Documentação no período e na forma prevista no Edital de Convocação para a Pré-matrícula.

16.59. Para recorrer contra o Resultado Preliminar da Análise de Documentação, o/a candidato/a deverá acessar site da COPEVE (www copeve.ual.br), clicar no link específico para Recursos, preencher o formulário eletrônico de recursos, podendo enviar nova documentação e/ou retificar os dados inseridos no sistema da COPEVE/UFAL, que assumirão caráter substitutivo e/ou complementar.

16.60. O resultado dos recursos interpostos bem como o Resultado Final da Análise de Documentação das demandas serão divulgados no endereço eletrônico da COPEVE/UFAL em data prevista no Edital de Convocação para a Pré-matrícula.

16.61. Não serão permitidos recursos de recurso, nem recurso contra o Resultado Final de que trata o subitem **16.60** deste Edital.

16.62. A UFAL poderá, a qualquer tempo, solicitar aos/às candidatos/as a entrega física das cópias de todos os documentos que foram enviados eletronicamente no momento da pré-matrícula.

16.63. Ocorrendo a solicitação de entrega dos documentos da pré-matrícula fisicamente, ela será obrigatória para todos/as os candidatos/as convocados/as, havendo a publicação de informações disciplinando os períodos e procedimentos para a entrega.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 É de responsabilidade exclusiva do/a candidato/a a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos nas normas que regulamentam o Processo Seletivo SIMPLIFICADO Prilei/UFAL 2026.1, contidas neste Edital, bem como nos Editais que vierem a ser expedidos pela UFAL e o acompanhamento de eventuais alterações.

17.2 O/A candidato/a que, comprovadamente, apresentar documentos falsos, fornecer informações inverídicas, utilizar quaisquer meios ilícitos ou descumprir as normas deste Edital será eliminado/a do Processo Seletivo e perderá o direito à vaga, a qualquer tempo, mesmo depois de matriculado/a, estando sujeito/a à aplicação das penalidades legais.

17.3 Os/as candidatos/as que faltarem, sem apresentar justificativa, aos dois primeiros encontros presenciais terão suas matrículas canceladas, sendo convocados/as os/as próximos/as candidatos/as na lista de aprovação.

17.4 Os casos omissos serão resolvidos pela PROGRAD/CAMPUS DO SERTÃO/UFAL.

Maceió/AL, 19 de dezembro de 2026.

Prof. Dr. Vinícius Manzoni Vieira
Pró-Reitor de Graduação em Exercício/PROGRAD - UFAL

Prof. Dr. Agnaldo José dos Santos
Coordenador Institucional do PRILEI/UFAL

Profa. Dra. Eliane Aparecida Holanda Cavalcanti
Reitora em exercício da UFAL

ANEXO I

OFERTA DE OFERTA DE VAGAS POR GRUPO E DEMANDA

Código	Municípios/Demandas	Grupo	Licenciatura em Ciências	Licenciatura em Letras-Português	Pedagogia	Totais de vagas p/demanda
1	Água Branca/AL	GRUPO 1 Profissionais/ Servidores Concursados da Educação Municipal dos Municípios	5	5	5	15
2	Canapi/AL		5	5	5	15
3	Delmiro Gouveia/AL		5	5	5	15
4	Inhapi/AL		5	5	5	15
5	Mata Grande/AL		5	5	5	15
6	Olho D'Água do Casado/AL		5	5	5	15
7	Pariconha/AL		5	5	5	15
8	Piranhas/AL		5	5	5	15
9	São José da Tapera/AL		5	5	5	15
Total de vagas por curso			45 + CR	45 + CR	45 + CR	135 + CR

CR = Cadastro de Reserva

Código	Curso	GRUPO 2 – Participantes do ENEM - Demandas									Totais
		Ampla	LI_EP	LI_PcD	LI_Q	LI_PPI	LB_EP	LB_PcD	LB_Q	LB_PPI	
10	Licenciatura em Ciências	4	1	1	0	3	1	1	1	3	15 + CR
11	Licenciatura em Letras-Português	4	1	1	0	3	1	1	1	3	15 + CR
12	Pedagogia	4	1	1	0	3	1	1	1	3	15 + CR
Total de vagas por demanda		12	3	3	0	9	3	3	3	9	45 + CR

CR = Cadastro de Reserva

ANEXO II

COMPROVAÇÃO DOCUMENTAL DA RENDA FAMILIAR *PER CAPITA*

(para Candidatos/as das demandas: LB_PPI, LB_Q, LB_PcD, LB_EP)

Os/As Candidatos/as/as que não optarem pela comprovação da renda familiar *per capita* menor ou igual a 1,0 salário mínimo (um salário mínimo) por meio da inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) poderão entregar, no momento da Pré-matrícula, cumulativamente, os documentos apresentados nos itens abaixo:

1. Declaração de Composição Familiar – assinada pelo/a próprio/a candidato/a, atestando, sob as penas da lei, quantas pessoas compõem a sua família, as que recebem renda e os respectivos valores recebidos, conforme modelo em **Anexo II-A** deste Edital;

2. Cópia do RG e do CPF de cada um dos membros da família ou, em caso de menores de idade, cópia da Certidão de Nascimento;

3. Comprovantes de renda bruta do/a candidato/a e de cada um dos membros de sua família que possui renda, de acordo com as opções abaixo:

a) **TRABALHOR ASSALARIADO:** Para o/a candidato/a ou membro/a de sua família que aufera renda por meio de trabalho assalariado:

- o Cópia dos contracheques de 03 (três) meses consecutivos, percebidos nos últimos 06 (seis) meses anteriores à data de publicação do Edital de Convocação para a Pré-matrícula; ou
- o Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (contendo as duas páginas de identificação do trabalhador, a página em que consta o registro do empregador do último contrato de trabalho e as páginas de atualização do salário), juntamente com contracheque do mês anterior à data de publicação do Edital de Convocação para a Pré-matrícula; ou
- o Cópia do contrato de prestação de serviço vigente; ou
- o Declaração emitida pelo empregador informando a atividade exercida e o rendimento bruto mensal de, no mínimo, 03 (três) meses consecutivos, percebido nos últimos 06 (seis) meses anteriores à data de publicação do Edital de Convocação para a Pré-matrícula.

b) **TRABALHADOR INFORMAL, TRABALHADOR AUTÔNOMO OU COMO PROFISSIONAL LIBERAL:** Para o/a candidato/a ou membro/a de sua família que obtém renda como trabalhador informal, trabalhador autônomo ou como profissional liberal – deverá apresentar declaração informando a atividade exercida e o rendimento médio mensal, conforme modelo do **Anexo II-B** deste Edital;

c) **APOSENTADO:** Para o/a candidato/a ou membro/a de sua família que obtém renda como aposentado/a – deverá apresentar detalhamento de crédito do INSS do mês anterior à data de publicação do Edital de Convocação para a Pré-matrícula;

d) **PROPRIETÁRIO DE EMPRESA OU MICROEMPRESA:** Para o/a candidato/a ou membro/a de sua família que obtém renda como proprietário de empresa ou microempresa – deverá apresentar declaração contábil de retirada de pró-labore (DECORE) percebido nos últimos 06 (seis) meses anteriores à data de publicação do Edital de Convocação para a Pré-matrícula, emitida por profissional de contabilidade devidamente habilitado (contendo o selo de declaração da habilitação profissional no documento);

e) **RENDIMENTO DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS OU IMÓVEIS:** Para o/a candidato/a ou membro/a de sua família que obtém renda com rendimento de aluguel ou arrendamento de bens ou imóveis – deverá apresentar declaração informando os bens alugados ou arrendados e os valores mensais recebidos pelo arrendamento ou aluguel, conforme modelo do **Anexo II-C** deste Edital;

f) **PENSÃO ALIMENTÍCIA OU AUXÍLIO FINANCEIRO DE TERCEIROS:** Para o/a candidato/a ou membro/a de sua família que obtém renda com pensão alimentícia ou auxílio financeiro de terceiros – deverá apresentar declaração assinada pelo/a candidato/a ou por um dos genitores (no caso de o/a candidato/a ser menor de idade) em que conste o valor da pensão/auxílio recebido, conforme modelo do **Anexo II-D** deste Edital;

g) **ESTUDANTE MAIOR DE 18 ANOS E/OU DESEMPREGADO:** Para o/a candidato/a ou membro/a de sua família que seja estudante maior de 18 anos e/ou desempregado – deverá apresentar declaração informando o tempo em que se encontra fora do mercado formal de trabalho e como tem se mantido, conforme modelo do **Anexo II-E** deste Edital.

Os documentos apresentados sob forma de cópia deverão ser autenticados em cartório. As photocópias devem estar legíveis, de forma a não gerar dúvidas em relação às informações a serem analisadas.

As Declarações entregues deverão ser integralmente preenchidas e estar assinadas pelo/a declarante. Caso o/a declarante seja analfabeto/a, deverá anexar ao conjunto de documentos cópia do RG constando essa informação.

ANEXO II-A

DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO FAMILIAR E RENDA PER CAPITA (para Candidatos/as das Demandas: LB_PPI, LB_Q, LB_PcD, LB_EP)

Nome do/a candidato/a:	RG/Órgão Expedidor-UF:
------------------------	------------------------

Endereço completo:	Bairro:	Cidade:	UF:
--------------------	---------	---------	-----

Eu, acima identificado/a, candidato/a ao **Processo Seletivo SIMPLIFICADO – Prilei/UFAL 2026**, declaro que a minha família é composta por _____ (quantidade) pessoas, das quais _____ (quantidade) recebem renda, conforme valores abaixo indicados.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento da minha matrícula na Universidade Federal de Alagoas, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (Art. 9º da Portaria Normativa MEC nº 18/2012 e suas alterações).

Relação de Membros da Família - incluir o/a Próprio/a candidato/a:

N.	CPF		Nome Completo	Grau de Parentesco ou Afinidade	Data de Nascimento	Possui Renda?	Valor da Renda Bruta em R\$
1		-		CANDIDATO/A	/ /	() sim () não	
2		-			/ /	() sim () não	
3		-			/ /	() sim () não	
4		-			/ /	() sim () não	
5		-			/ /	() sim () não	
6		-			/ /	() sim () não	
7		-			/ /	() sim () não	
8		-			/ /	() sim () não	
9		-			/ /	() sim () não	
10		-			/ /	() sim () não	

Atenção! Para os casos em que todos os membros da família não possuem renda, especificar neste campo a forma de sustento da família.

_____ / _____, _____ de _____ de 2026.	Assinatura do/a Candidato/a	_____
--	-----------------------------	-------

Cidade / _____, _____ de _____ de 2026.

UF dia _____

mês

Assinatura do/a Candidato/a

Telefone do/a candidato/a

ANEXO II-B

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENDA PARA TRABALHO INFORMAL, AUTÔNOMO OU PROFISSIONAL LIBERAL

MODELO ESPECÍFICO PARA MEMBRO DA FAMÍLIA DO CANDIDATO

Eu, _____, portador/a do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, membro/a da família de _____, candidato/a ao **Processo Seletivo SIMPLIFICADO – Prilei/UFAL 2026**, declaro, para os devidos fins, que:

a) Sou Trabalhador Informal / Autônomo / Profissional Liberal, exercendo a atividade de _____, não constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social.

b) Minha renda média mensal bruta é de aproximadamente R\$ _____.

c) ()* Sou isento de retenção de imposto de renda e, portanto, isento de apresentar a Declaração de Ajuste Anual do IRPF 2024, na forma da Lei.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do candidato, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento do registro do candidato acima citado na Universidade Federal de Alagoas, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (Art. 9º da Portaria Normativa MEC nº 18/2012 e suas alterações).

_____/_____, ____ de _____ de _____.
Cidade UF dia mês ano

Assinatura do/a Membro/a da Família do/a Candidato/a

*Assinalar caso se enquadre nas opções de isento de imposto de renda, segundo a legislação vigente. Considerando a Lei Federal nº 7.115/1983, a isenção poderá ser comprovada mediante declaração escrita e assinada pelo/a próprio/a interessado/a.

MODELO ESPECÍFICO PARA O/A PRÓPRIO/A CANDIDATO/A

Eu, _____, portador/a do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, candidato/a ao **Processo Seletivo SIMPLIFICADO – Prilei/UFAL 2026**, declaro, para os devidos fins, que:

a) Sou Trabalhador Informal / Autônomo / Profissional Liberal, exercendo a atividade de _____, não constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social.

b) Minha renda média mensal bruta é de aproximadamente R\$ _____.

c) ()* Sou isento de retenção de imposto de renda e, portanto, isento de apresentar a Declaração de Ajuste Anual do IRPF 2024, na forma da Lei.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do candidato, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento da minha matrícula na Universidade Federal de Alagoas, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (Art. 9º da Portaria Normativa MEC nº 18/2012 e suas alterações).

_____/_____, ____ de _____ de _____.
Cidade UF dia mês ano

Assinatura do/a Candidato/a

*Assinalar caso se enquadre nas opções de isento de imposto de renda, segundo a legislação vigente. Considerando a Lei Federal nº 7.115/1983, a isenção poderá ser comprovada mediante declaração escrita e assinada pelo/a próprio/a interessado/a.

ANEXO II-C

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENDA POR RENDIMENTO DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS OU IMÓVEIS

MODELO ESPECÍFICO PARA MEMBRO DA FAMÍLIA DO/A CANDIDATO/A

Eu, _____, portador/a do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, membro/a da família de _____, candidato/a ao **Processo Seletivo SIMPLIFICADO – Prilei/UFAL 2026**, declaro, para os devidos fins, que recebo renda proveniente de locação/arrendamento de: _____.

Declaro ainda que a renda média mensal obtida com a locação/arrendamento especificado acima é de aproximadamente R\$ _____ (_____).

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do candidato, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento do registro do candidato acima citado na Universidade Federal de Alagoas, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (Art. 9º da Portaria Normativa MEC nº 18/2012 e suas alterações).

_____/_____, ____ de _____ de _____.
Cidade UF dia mês ano

Assinatura do/a Membro/a da Família do/a Candidato/a

MODELO ESPECÍFICO PARA O/A PRÓPRIO/A CANDIDATO/A

Eu, _____, portador/a do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, candidato/a ao **Processo Seletivo SIMPLIFICADO – Prilei/UFAL 2026**, declaro, para os devidos fins, que recebo renda proveniente de locação/arrendamento de: _____.

Declaro ainda que a renda média mensal obtida com a locação/arrendamento especificado acima é de aproximadamente R\$ _____ (_____).

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do candidato, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento da minha matrícula na Universidade Federal de Alagoas, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (Art. 9º da Portaria Normativa MEC nº 18/2012 e suas alterações).

_____/_____, ____ de _____ de _____.
Cidade UF dia mês ano

Assinatura do/a Candidato/a

ANEXO II - D

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENDA POR RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA OU AUXÍLIO FINANCEIRO DE TERCEIROS

MODELO ESPECÍFICO PARA MEMBRO DA FAMÍLIA DO/A CANDIDATO/A

Eu, _____, portador/a do RG nº _____,
órgão expedidor _____, e CPF nº _____, membro/a da família de _____
_____, candidato/a ao **Processo Seletivo SIMPLIFICADO – Prilei/UFAL 2026**, declaro, para os devidos fins, que
recebo a renda referente à pensão alimentícia e/ou auxílio financeiro de terceiros.

Declaro ainda que a renda média mensal obtida com a pensão alimentícia e/ou o auxílio financeiro de terceiros especificado(s) acima é de
aproximadamente R\$ _____ (_____).

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do Art. 299 do
Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do
candidato, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de meu registro na Universidade Federal de
Alagoas, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (Art. 9º da Portaria Normativa MEC nº 18/2012 e suas alterações).

_____/_____, ____ de _____ de _____.
Cidade UF dia mês ano

Assinatura do/a Membro/a da Família do/a Candidato/a

MODELO ESPECÍFICO PARA O/A PRÓPRIO/A CANDIDATO/A

(Caso o candidato seja menor de idade, esta declaração deverá ser assinada por um de seus pais ou representantes)

Eu, _____, portador/a do RG nº _____,
órgão expedidor _____, e CPF nº _____, candidato/a ao **Processo Seletivo SIMPLIFICADO – Prilei/UFAL 2026**,
declaro, para os devidos fins, que recebo a renda referente à pensão alimentícia e/ou auxílio financeiro de terceiros.

Declaro ainda que a renda média mensal obtida com a pensão alimentícia e/ou o auxílio financeiro de terceiros especificado(s) acima é de
aproximadamente R\$ _____ (_____).

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do Art. 299 do
Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do
candidato, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento da minha matrícula na Universidade Federal
de Alagoas, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (Art. 9º da Portaria Normativa MEC nº 18/2012 e suas alterações).

_____/_____, ____ de _____ de _____.
Cidade UF dia mês ano

Assinatura do/a Candidato/a

ANEXO II - E

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESEMPREGADO E/OU ESTUDANTE MAIOR DE 18 ANOS

MODELO ESPECÍFICO PARA MEMBRO DA FAMÍLIA DO/A CANDIDATO/A

Eu, _____, portador/a do RG nº _____,
órgão expedidor _____, e CPF nº _____, membro/a da família de _____, candidato/a ao **Processo Seletivo SIMPLIFICADO – Prilei/UFAL 2026**,

declaro, para os devidos fins, que:

- Nunca trabalhei.
 Estou desempregado/a desde o dia ____/____/____.

Declaro ainda que não recebo atualmente salários, proventos, pensão, aposentadoria, benefício social, comissão, pró-labore e/ou rendimento de trabalho informal ou autônomo.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do candidato, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento do registro do candidato acima citado na Universidade Federal de Alagoas, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (Art. 9º da Portaria Normativa MEC nº 18/2012 e suas alterações).

_____/_____, ____ de _____ de _____.
Cidade UF dia mês ano

Assinatura do/a Membro/a da Família do/a Candidato/a

ATENÇÃO DECLARANTE: Caso receba renda com trabalho informal, autônomo, liberal, pensão ou qualquer outro benefício social, preencha a declaração indicada para o respectivo tipo de renda, conforme o modelo do Anexo II-B deste Edital.

MODELO ESPECÍFICO PARA O/A PRÓPRIO/A CANDIDATO/A

Eu, _____, portador/a do RG nº _____,
órgão expedidor _____, e CPF nº _____, candidato/a ao **Processo Seletivo SIMPLIFICADO – Prilei/UFAL 2026**,
declaro, para os devidos fins, que:

- Nunca trabalhei.
 Estou desempregado/a desde o dia ____/____/____.

Declaro ainda que não recebo atualmente salários, proventos, pensão, aposentadoria, benefício social, comissão, pró-labore e/ou rendimento de trabalho informal ou autônomo.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do candidato, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento da minha matrícula na Universidade Federal de Alagoas, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (Art. 9º da Portaria Normativa MEC nº 18/2012 e suas alterações).

_____/_____, ____ de _____ de _____.
Cidade UF dia mês ano

Assinatura do/a Candidato/a

ATENÇÃO DECLARANTE: Caso receba renda com trabalho informal, autônomo, liberal, pensão ou qualquer outro benefício social, preencha a declaração indicada para o respectivo tipo de renda, conforme o modelo do Anexo II-B deste Edital.

ANEXO III

FORMULÁRIO DE RECURSO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO PARA ENQUADRAMENTO NA LEI FEDERAL Nº 12.711/2012.

Nome do/a Candidato/a:		CPF:	Documento de identidade (RG) / órgão expedidor / UF:
Curso:	Formação: <input type="checkbox"/> Licenciatura <input type="checkbox"/> Matutino <input type="checkbox"/> Vespertino <input type="checkbox"/> Noturno <input type="checkbox"/> Integral	Turno: <input type="checkbox"/> Matutino <input type="checkbox"/> Vespertino <input type="checkbox"/> Noturno <input type="checkbox"/> Integral	Demandas: <input type="checkbox"/> Ampla <input type="checkbox"/> LB_PPI <input type="checkbox"/> LB_Q <input type="checkbox"/> LB_PcD <input type="checkbox"/> LB_EP

Eu, candidato/a acima identificado/a e inscrito/a no Processo Seletivo SIMPLIFICADO – Prilei/UFAL 2026, desejo interpor recurso contra O Resultado Preliminar da Análise de Documentação dos optantes pela:

- Ampla Concorrência, **ou**
 Reserva de Vagas e/ou Análise da Banca de Verificação de Candidatos/as/as Negros/as (Pretos/as ou Pardos/as), Indígenas ou Quilombolas (Lei Federal nº 12.711/2012 e suas alterações).

Argumento para interposição do recurso:

Informo que será/ão acrescentado/s o/s seguintes documento/s comprobatório/s da condição inicialmente não atendida:

Cidade _____ / _____, _____ de _____ mês _____ de _____ ano _____ Assinatura do/a Candidato/a

ANEXO IV

APRESENTAÇÃO DE LAUDO MÉDICO - PESSOA COM DEFICIÊNCIA (Demandas LB_PcD e LI_PcD)

Eu, _____ (candidato/a), portador/a do RG nº _____, órgão expedidor/UF _____ /_____, e CPF nº _____, abaixo assinado/a, declaro, nos termos da Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 13.409/2016, e da Portaria Normativa MEC nº 18/2012, alterada pela Portaria Normativa MEC nº 9/2017, e pela Portaria Normativa MEC nº 1.117/2018, que estou apto/a a ocupar vaga destinada a pessoa com deficiência (PcD) no curso de _____, turno: Matutino Vespertino Noturno Integral da UFAL, para o qual fui convocado/a a realizar Pré-matrícula na _____ Chamada do Processo Seletivo SIMPLIFICADO – Prilei/UFAL 2026.

Declaro, ainda, que a minha deficiência é atestada pelo laudo médico anexo, assinado por:

_____ Informar o nome completo do/a médico/a

CRM

Identificação da deficiência: _____

CID nº _____ (de acordo com o laudo médico).

LIMITAÇÕES FUNCIONAIS: *Informe as limitações causadas pela/s sua/s deficiência/s. (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO)*

RECURSOS DE ACESSIBILIDADE NECESSÁRIOS AO ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES ACADÊMICAS: *Indique os recursos de que você precisará na UFAL.*

Não preciso de recursos de acessibilidade para o acompanhamento das atividades acadêmicas.

Estou ciente de que o laudo médico será submetido a verificação para fins de validação da minha deficiência, de acordo com o edital do processo seletivo. Também estou ciente de que deverei acompanhar a/s publicação/ões de validação do meu ingresso como participante de vaga reservada para pessoa com deficiência na página da COPEVE ([www.COPEVE.ufal.br](http://wwwCOPEVE.ufal.br)). Declaro, ainda, pleno conhecimento de que a prestação de informação ou de documento inverídico ensejará o cancelamento da minha matrícula, após o devido processo legal.

Telefone do/a candidato/a: |__|__| -|__|__|__|__|-|__|__|__|

Assinante: Candidato/a convocado/a para pré-matrícula Procurador/a devidamente identificado/a

_____ /_____, ____ de _____.
Cidade UF dia mês ano

Assinatura do/a Candidato/a ou Procurador/a

Atenção! Os/As Candidatos/as/as que concorrem às vagas das demandas LB_PcD e LI_PcD, além deste anexo V, devem entregar Laudo Médico contendo as informações da deficiência, conforme o modelo do Anexo V.

ANEXO V

MODELO DE LAUDO MÉDICO - PESSOA com DEFICIÊNCIA (PcD)¹ - (Demandas LB_PcD e LI_PcD)

Nome completo do/a candidato/a:	CPF:
---------------------------------	------

CID:	Origem da deficiência:
	<input type="radio"/> Acidente de Trabalho <input type="radio"/> Acidente comum <input type="radio"/> Congênita <input type="radio"/> Adquirida em pós-operatório <input type="radio"/> Doença

Descrição detalhada das alterações físicas (anatômicas e funcionais), sensoriais, intelectuais e mentais:

Descrição das limitações funcionais para atividades da vida diária e social e dos apoios necessários:

ENQUADRAMENTO DA DEFICIÊNCIA

Nos termos do Art. 4º do Decreto Nº 3.298, de 1999, alterado pelo Decreto Nº 5.296/2004

<p>A - Deficiência Física – alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de:</p> <ul style="list-style-type: none"> <input type="radio"/> paraplegia <input type="radio"/> monoplegia <input type="radio"/> tetraplegia <input type="radio"/> tripélégia <input type="radio"/> hemiplegia <input type="radio"/> ostomia <input type="radio"/> paralisia cerebral <input type="radio"/> nanismo (altura: _____) <input type="radio"/> membros com deformidade congênita ou adquirida <input type="radio"/> outras - especificar: _____ 	<p>E - Deficiência Intelectual – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos 18 anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:</p> <ul style="list-style-type: none"> <input type="radio"/> Comunicação <input type="radio"/> Cuidado pessoal <input type="radio"/> Habilidades sociais <input type="radio"/> Utilização dos recursos da comunidade <input type="radio"/> Saúde e segurança <input type="radio"/> Habilidades acadêmicas <input type="radio"/> Lazer <input type="radio"/> Trabalho <p>Idade de início: _____</p> <p><i>Obs.: Anexar Laudo Médico</i></p>
<p>B - Deficiência Visual</p> <ul style="list-style-type: none"> <input type="radio"/> cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; <input type="radio"/> baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; <input type="radio"/> somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores. <p><i>Obs.: Anexar Laudo Oftalmológico com acuidade visual pela tabela de Snellen com a melhor correção óptica ou somatória do campo visual em graus.</i></p>	<p>F - Visão Monocular</p> <ul style="list-style-type: none"> <input type="radio"/> conforme parecer CONJUR/MTE 444/11: cegueira legal em um olho, na qual a acuidade visual com a melhor correção óptica é igual ou menor que 0,05 (20/400) (ou cegueira declarada por oftalmologista). <p><i>Obs.: Anexar Laudo Oftalmológico</i></p>
<p>C - Deficiência Auditiva</p> <ul style="list-style-type: none"> <input type="radio"/> perda bilateral, parcial ou total, de 41 decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz. <p><i>Obs.: Anexar Audiograma</i></p> <p>D 1 - Deficiência Mental</p> <ul style="list-style-type: none"> <input type="radio"/> Lei Federal nº 12764/2012 – Espectro Autista <p><i>Obs.: Anexar Laudo Médico</i></p>	<p>G - Deficiência múltipla</p> <ul style="list-style-type: none"> <input type="radio"/> associação de duas ou mais deficiências (assinalar cada uma acima)

____ / ____ , ____ / ____ / ____
Cidade UF dia mês ano

Assinatura e carimbo + CRM do/a médico/a

¹ Formulário modelo de Laudo Médico para fins de matrícula na UFAL por meio de reserva de vaga prevista pela Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 13.409/2016.

ANEXO VI

FORMULÁRIO PARA AVALIAÇÃO BIOPSICOSSOCIAL - PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD) (Demandas LB_PcD e LI_PcD)

Este instrumento busca assegurar e promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais da pessoa com deficiência, visando à sua inclusão social e cidadania.

Em acordo com o Art. 2º da Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência nº. 13.146/2015, as informações prestadas neste formulário devem observar as diretrizes abaixo:

1. Ser preenchido e assinado pelo/a candidato/a. No caso de surdez ou cegueira, se necessário, o/a candidato/a poderá gravar um vídeo em Língua Brasileira de Sinais ou um áudio, respectivamente, e enviar à COPEVE. O vídeo ou o áudio deve ter de cinco a dez minutos de duração.
2. Para comprovar as informações, o/a candidato/a poderá apresentar documentos comprobatórios emitidos, assinados e carimbados por profissionais das áreas: da saúde, não médica (fisioterapeutas, terapeutas ocupacionais, Psicólogos, educadores físicos), da educação (psicopedagagogos, pedagogos) e do serviço social (assistentes sociais), dentre outros.
3. As informações aqui apresentadas implicam o processo de análise da autodeclaração do/a candidato/a com deficiência.

Comente sobre suas experiências como pessoa com deficiência, considerando as dimensões:

1. ESCOLA (*trajetória escolar, acesso a material didático, avaliações, apoios e serviços, interações com a comunidade escolar*)

2. TRABALHO (*condições de acesso e permanência, apoios e serviços, interações no ambiente de trabalho*)

3. FAMÍLIA (*seu papel e participação, interações*)

4. COMUNIDADE (acessibilidade, atividades de grupo, apoios e serviços, interações)

5. RECURSOS PROFISSIONAIS E TECNOLÓGICOS (apoios e serviços ao longo da vida nas dimensões anteriores)

6. Caso seja aprovado/a no processo seletivo, indique de quais recursos profissionais e tecnológicos irá precisar:

_____ / _____, ____ de _____.
Cidade UF dia mês de ano.

Telefone do/a candidato/a: |__|__| -|__|__|__|__|-|__|__|__|__|

Assinatura do/a candidato/a

ANEXO VII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL
EXERCÍCIO DE ATIVIDADE EM EMPRESA/INSTITUIÇÃO PRIVADA**

Timbre da Empresa
Nome da Empresa
CNPJ da Empresa

DECLARAÇÃO

Declaramos junto ao Núcleo Executivo de Processos Seletivos da Universidade Federal de Alagoas – COPEVE/UFAL, para fins de comprovação de experiência profissional, que _____ (nome completo), inscrito/a no CPF _____ e CTPS no _____, Série no _____, é/foi funcionário/a desta Instituição desde ____/____/____ até ____/____/____ (ou até a presente data), exercendo o cargo/função de _____, no/a qual desenvolve/desenvolveu as seguintes atividades: _____.

_____, ____ de ____ de ____.
Cidade/UF dia mês ano

Assinatura do representante máximo do órgão ou do setor de Recursos Humanos ou equivalente
(Nome completo do signatário e cargo)

É obrigatório o reconhecimento de firma em cartório do responsável pela assinatura deste documento ou documento emitido com certificação digital ou assinatura manual e carimbo

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VÍNCULO COM INSTITUIÇÃO PÚBLICA

Timbre da Instituição
Nome da Instituição
CNPJ da Instituição

DECLARAÇÃO

Declaramos junto à PROGRAD e ao Campus do Sertão da Universidade Federal de Alagoas – COPEVE/UFAL, para fins de comprovação de vínculo profissional, que _____ (nome completo), inscrito/a no CPF sob o nº _____, matrícula (ou SIAPE) nº _____, é servidor/a/contratado/a nesta Instituição desde _____/_____/____ (data da posse) até _____/_____/____ (ou até a presente data), em exercício do cargo de _____, no qual desenvolve/desenvolveu as seguintes atividades:

Declaro ainda que, no período especificado acima, o/a servidor/a/contratado/a se enquadra no Acordo de Cooperação Técnica Nº 38901/2025 que entre si celebraram a Universidade Federal de Alagoas e as prefeituras municipais de: Água Branca/AL, Canapi/AL, Delmiro Gouveia/AL, Inhapi/AL, Mata Grande/AL, Olho D'Água do Casado/AL, Pariconha/AL, Piranhas/AL e São José da Tapera/AL.

_____, ____ de _____.
Cidade/UF dia mês ano

Assinatura do representante máximo do órgão ou do setor de Recursos Humanos ou equivalente
(Nome completo do signatário e cargo)

É obrigatório o reconhecimento de firma em cartório do responsável pela assinatura deste documento ou documento emitido com certificação digital ou assinatura manual e carimbo

ANEXO IX

FORMULÁRIO DE RECURSO

Orientações:

1. Use o espaço abaixo para formulação de seu recurso.
 2. Retire uma cópia deste formulário preenchido e dirija-se à CRCA/Campus do Sertão para efetuar a entrega dentro do prazo estabelecido no Edital. A entrega deverá ser feita em 2 (duas) vias.
 3. O resultado do julgamento dos recursos será divulgado, coletivamente, no site editais.ufal.br

Nome do/a Candidato/a	
Curso	
Motivo do Recurso	
Documentos anexados	

FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO

_____, ____ de _____ de _____.
Cidade/UF dia mês ano

Assinatura do/a candidato/a

ANEXO X

DECLARAÇÃO
**CANDIDATO QUE NÃO POSSUIRÁ VÍNCULO COM OUTRO CURSO DE GRADUAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE
ENSINO SUPERIOR PÚBLICA, INCLUINDO A PRÓPRIA UFAL**

Nome do/a Candidato/a:	CPF:	Documento de identidade (RG) / órgão expedidor / UF:
Curso:	Formação: () Licenciatura	Demanda: () Grupo 01 () Grupo 02

Eu, candidato/a acima identificado e inscrito/a no Processo Seletivo SIMPLIFICADO para Ingresso nos Cursos de Licenciatura em Ciências, Licenciatura em Letras Português e Pedagogia, na modalidade presencial, pelo Programa Institucional de Fomento e Indução da Inovação da Formação Inicial Continuada de Professores e Diretores Escolares - Prilei/UFAL 2026.1, tendo em vista a regulamentação vigente relativa à ocupação de vagas em cursos de graduação, a saber:

- a. A Lei nº 12.089/2009, que proíbe a um mesmo estudante ocupar vagas, simultaneamente, em cursos de graduação ministrados por instituições públicas de ensino superior brasileiras, independentemente da modalidade (ensino presencial ou ensino a distância), e
- b. O Decreto Nº 5.493/2005 que, em seu Art. 2º, § 3º, veda a concessão de bolsa de estudo vinculada ao PROUNI para estudante matriculado em instituição pública e gratuita de ensino superior;

Declaro ainda que:

- Não ocupo vaga em curso de graduação de outra instituição pública de ensino superior.
- Ocupo vaga em curso de graduação de outra instituição pública de ensino superior. Declaro, ainda, que formalizarei o cancelamento da matrícula naquela instituição no prazo legal de *cinco dias úteis*, contados do dia seguinte à data da confirmação de matrícula na UFAL.
- Ocupo vaga em curso de graduação de instituição da rede particular de ensino, utilizando bolsa do PROUNI. Declaro, ainda, que formalizarei o cancelamento dessa bolsa no prazo legal de *cinco dias úteis*, contados do dia seguinte à data da confirmação de matrícula na UFAL.
- Ocupo vaga em outro curso de graduação da UFAL. Declaro ainda que, confirmado minha matrícula neste curso, estarei automaticamente desistindo da matrícula atualmente existente na UFAL.

Ratifico que são verdadeiras as informações prestadas, que cumprirei os atos afirmados neste documento e que estou ciente de que a informação falsa ou o não cumprimento dos atos desta declaração incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, terei o meu registro de matrícula cancelado na Universidade Federal de Alagoas, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

_____/_____, ____ de _____ de _____
Cidade UF dia mês ano

Assinatura do/a Candidato/a

ANEXO XI

CRONOGRAMA EDITAL – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2026.1

EVENTO	DATAS
Publicação do Edital	19/12/2025
Período de Inscrição	19 a 7/1/2026
Período de Envio (upload) de Títulos das inscrições do Grupo 1	19/12/2025 a 8/1/2026
Homologação das Inscrições	9/1/2026
Publicação do Resultado Preliminar	16/1/2026
Recurso do candidato contra o Resultado Preliminar	19 a 21/1/2026
Resultado Final	26/1/2026
Edital de Convocação para 1ª Chamada de Matrícula	28/1/2026
Envio de Documentos da 1ª. Chamada de Matrícula	2 a 4/2/2026
Edital de Convocação para 1ª Banca de Heteroidentificação (Grupo 2)	28/1/2026
Envio de Documentos da 1ª Banca de Heteroidentificação (Grupo 2)	2 a 4/2/2026
Previsão do Início das Aulas	23/2/2026